



Balanço Aduaneiro 2020

Janeiro a Dezembro





Receita Federal

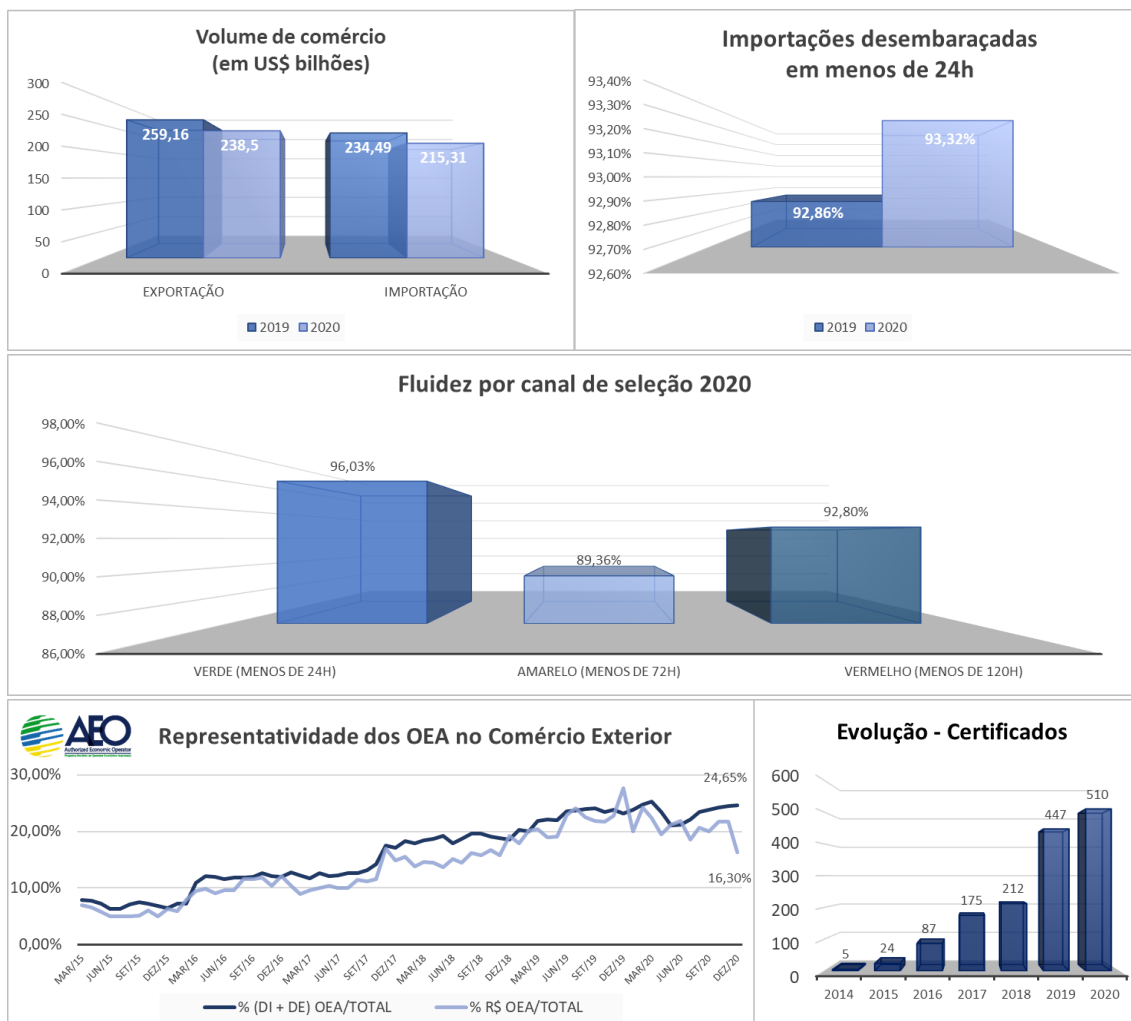


Sumário

I.	PRINCIPAIS DESTAQUES DE 2020	3
II.	CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	6
III.	PANORAMA GERAL DO CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	10
IV.	REMESSAS INTERNACIONAIS	16
V.	CONTROLE DE BENS E VIAJANTES	22
VI.	AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA	25
VII.	PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO	27
VIII.	GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS	35
IX.	COMBATE AO CONTRABANDO, DESCAMINHO E A OUTROS ILÍCITOS	38



I. PRINCIPAIS DESTAQUES DE 2020



Enfrentamento Covid:

1. Tratamento prioritário de cargas relacionadas ao combate do Corona vírus;
2. Agilização do despacho de importação com permissão de entrega das mercadorias antes de concluída a conferência aduaneira;
3. Apresentação de documentos de forma digital;
4. Integração com as SEFAZ para permitir a retirada da carga sem a apresentação de documentos de pagamento ou exoneração do ICMS; e
5. Atualização dos Manuais para as importações para o combate ao Covid.

Modernização do estoque regulatório: mais de 120 INs revogadas e 3 INs consolidadoras.

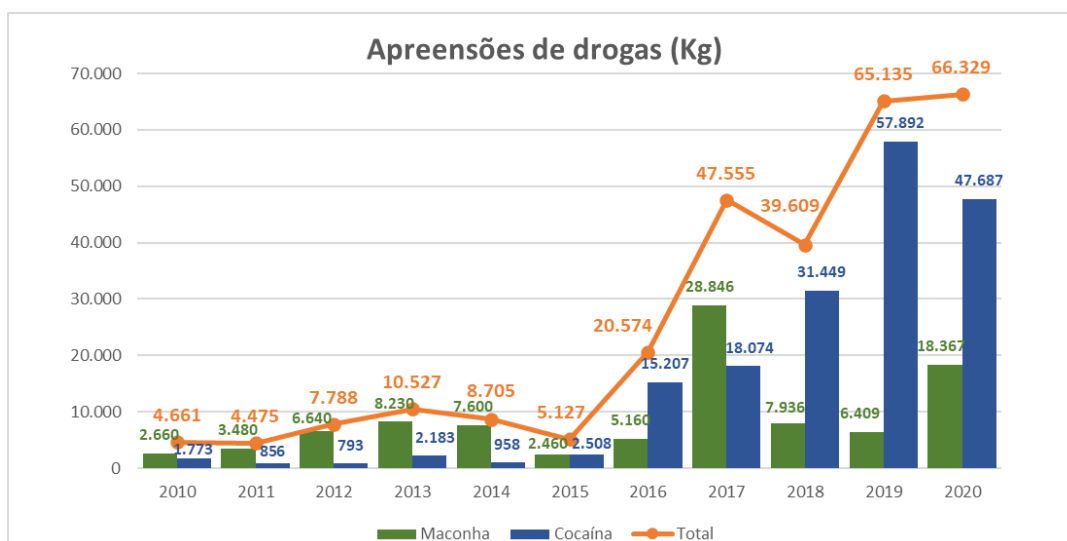


Combate ao tráfico de drogas:

O ano de 2020 foi marcado, mais uma vez, pelo recorde de apreensão de drogas pela Receita Federal. Mesmo com a pandemia da Covid-19, as apreensões da Receita Federal chegaram a mais de 66 toneladas de entorpecentes, causando aproximadamente 2,5 bilhões de reais de prejuízo ao crime organizado. O tráfico ocorre em todas as partes do país (com destaque para as rotas das regiões Norte e Nordeste), em diferentes modais (operações no interior de São Paulo pelo modal rodoviário) e de diversas maneiras (drogas ocultas, por exemplo, em bobinas de alumínio, em grãos de café, em compensados de madeira e em sacos de açúcar).



Fotos: Operações realizadas em 2020.



Fontes: CEN, Secta, informações do CNK9 e de unidades aduaneiras, extraídas em 10/01/2021.



Proteção à sociedade – Apreensões de TV box:



Foto de operação realizada em Itaguaí-RJ.

Em 2020, houve um crescimento gigante em importação de dispositivos receptores de sinal de televisão. Foram registradas diversas apreensões de contêineres com aparelhos de TV box, contabilizando aproximadamente 95 mil aparelhos irregulares, ou seja, não certificados pela Anatel.

A ausência de homologação indica que, além de serem utilizados para acessar clandestinamente canais de televisão, violando direitos autorais, são produtos de baixa qualidade e que podem trazer riscos à saúde e provocar graves acidentes.



II. CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

HABILITAÇÃO DE EMPRESAS NO COMÉRCIO EXTERIOR

A automatização do processo de habilitação no comércio exterior e o aperfeiçoamento dos seus processos de trabalho representaram um expressivo ganho à sociedade, às empresas e às pessoas declarantes de mercadorias em 2020.

Em 27 de outubro, foi publicada a Instrução Normativa nº 1.984, que fortaleceu políticas de facilitação e simplificação de processos, sem perder de vista a integração com mecanismos de combate a fraudes. O novo normativo promove:

- a consolidação da habilitação automática para operar no comércio exterior.
- o aumento no tempo para a inativação de habilitações por ausência de operações, de seis para doze meses.
- a informatização dos processos de revisão de estimativa, habilitação não automática e credenciamento de representantes.



Os ganhos para a sociedade incluem uma maior agilidade para que empresas iniciem ou continuem a operar legalmente no comércio exterior, redução nos custos de suas operações e maximização dos seus resultados. Até dezembro de 2020, o total de habilitações automáticas atingiu a marca de 93,4%.

VOLUME DE COMÉRCIO

No período de janeiro a dezembro de 2020, as exportações brasileiras atingiram o **montante de US\$ 238,50 bilhões¹**. No ano anterior, as exportações somaram US\$ 259,16 bilhões no mesmo período. Houve, portanto, uma **redução de aproximadamente 7,97%**.

Com relação às importações, estas somaram **US\$ 215,31 bilhões** no período de janeiro a dezembro de 2020. No mesmo período do ano anterior, as importações atingiram o patamar de US\$ 234,49 bilhões. Houve uma **redução de aproximadamente 8,17%**.

¹ Os dados apresentados pela RFB dos valores do fluxo de comércio exterior divergem daqueles apresentados pela Secretaria de Comércio Exterior, por incluírem operações não computadas por aquele órgão, como por exemplo as operações de admissão e exportação temporárias.

Esses montantes de importação e exportação foram formalizados em 3.790.511 declarações de operações de comércio exterior, sendo **2.132.417 despachos de importação**, **60 despachos de exportação** e **1.658.034 declarações únicas de exportação**. Analisando apenas os despachos de

Declaração de Importação – DI, Declaração de Exportação – DE e Declaração Única de Exportação – DU-E dos últimos 2 anos, temos as quantidades abaixo:

Quantidades de Declarações de Importação e Exportação			
Nº de despachos	DI	DE	Total
2019	2.390.285	DE - 237 DUE - 1.750.635	4.141.157
2020	2.132.417	DE - 60 DUE - 1.658.034	3.790.511
Variação	-10,78%	-5,29%	-9,12%

Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 05/01/2021. Para o cálculo desse percentual, foi considerada a totalidade de DE e DU-E no período.

Na comparação com o mesmo período em 2019 é registrada uma redução de 10,78% na quantidade de operações de importação e uma redução de 5,29% na quantidade das operações de exportação, totalizando uma redução de 9,12% na quantidade total de operações de comércio exterior.

Em relação aos dados dos despachos simplificados de importação (DSI), temos as seguintes quantidades de registros, em seus respectivos anos:

Nº de registros	DSI
2019	13.964
2020	10.523
Variação	-24,64%

Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 08/01/2021.

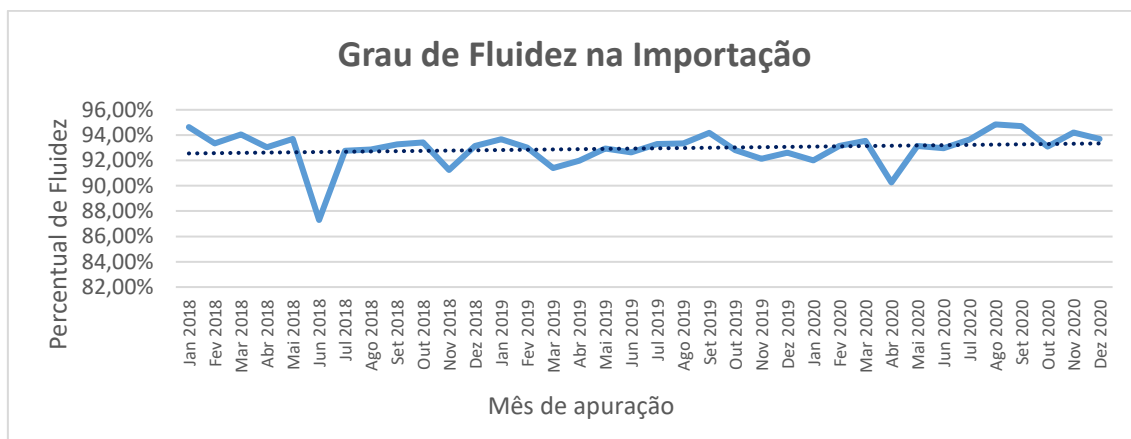
Aumento na fluidez no Comércio Exterior

IMPORTAÇÃO – O Grau de Fluidez na Importação é o indicador que considera o total de declarações de importação **desembaraçadas em menos de 24 horas** sobre o total de declarações registradas. Os dados dos três últimos anos, seguem no quadro a seguir.

Grau de fluidez na importação 2018	Grau de fluidez na importação 2019	Grau de fluidez na importação 2020	Variação 2019x2018	Variação 2019x2020
92,73%	92,86%	93,32%	+0,14%	+0,47%

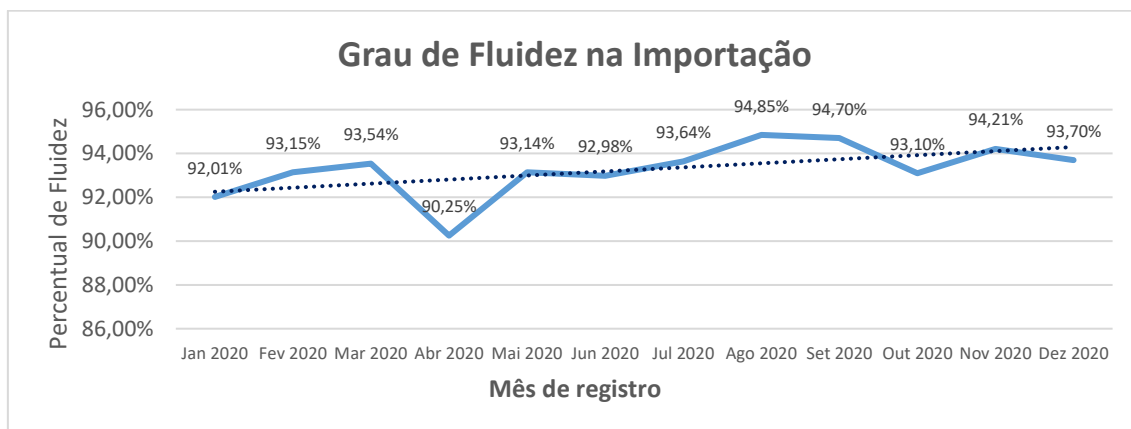
Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 05/01/2021.

O gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês, de janeiro de 2018 à dezembro de 2020:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 05/01/2021.

O gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês no ano de 2020:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 05/01/2021.

TEMPOS NO DESPACHO ADUANEIRO

IMPORTAÇÃO - O tempo médio bruto de despacho na importação, indicador que computa o tempo decorrido entre o registro da declaração até o seu desembaraço², foi em média de **18,5 horas**, no ano de 2020.

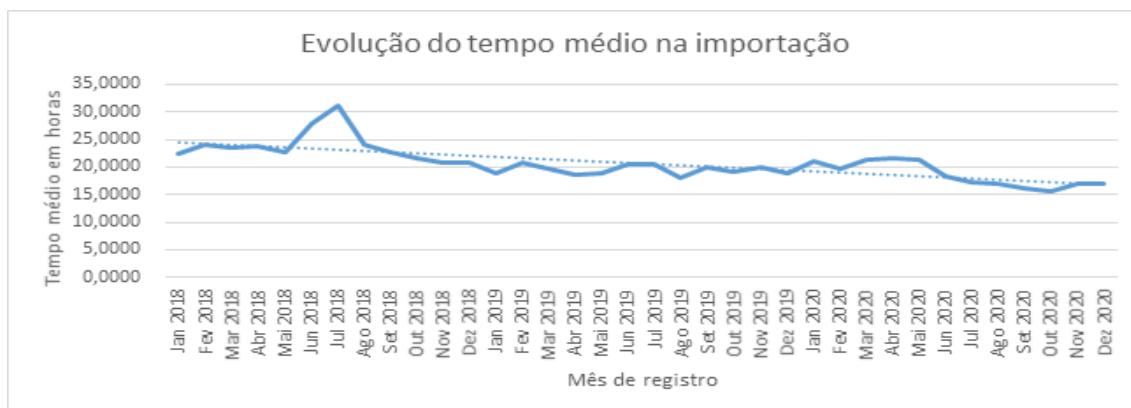
Este tempo foi **5,25% menor** que o tempo médio bruto total no mesmo período de 2019 (19,52 horas) e **22,56% menor** que o tempo bruto total no mesmo período de 2018 (23,89 horas).

Tempo Médio Bruto no Despacho de Importação em horas		
2018	2019	2020
23,8907	19,5258	18,5003

Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 05/01/2021.

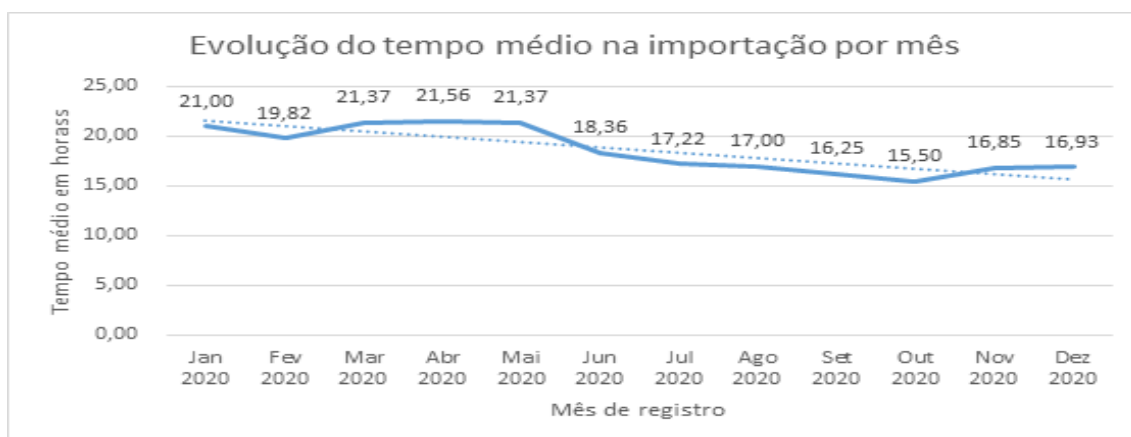
² Para o cálculo do tempo médio na importação foram adotados os seguintes critérios: exclusão do canal cinza, exclusão das DI cujo prazo de desembaraço ultrapassam 180 dias, somente considera as DI desembaraçadas, excluídas as canceladas ou inválidas.

O gráfico abaixo mostra a evolução do tempo médio na importação entre os anos de 2018 a 2020.



Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 06/01/2021.

O gráfico abaixo mostra a evolução mensal do tempo médio na importação no ano de 2020:



Fonte: DW Aduaneiro, extraídos em 06/01/2021.

EXPORTAÇÃO - Os procedimentos de exportação são fortemente dependentes do desempenho da logística das cargas. A pandemia teve notório impacto nas empresas exportadoras, nos transportadores, nos depositários e nos recintos de embarque, consequentemente nos tempos de exportação. Em relação ao ano de 2019, houve um **aumento médio de 14,15%** no tempo decorrido, em dias, do momento da chegada da carga destinada à exportação em zona primária até o seu efetivo embarque para o exterior. Por modal, **os aumentos** foram de **15,85% no aéreo**, **4,87% no marítimo** e **11,6% no terrestre**. Tendo sido o modal marítimo o que menos apresenta perda de eficiência em relação a 2019.

MODAL	2019	2020
AÉREO	2,46 dias	2,85 dias
MARITIMO	6,77 dias	7,10 dias
TERRESTRE	0,69 dias	0,77 dias
GERAL	4,31 dias	4,92 dias

Fonte: Dados do Portal Único de Comércio Exterior



III. PANORAMA GERAL DO CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exportação e Regimes Especiais

Apesar da crise causada pela pandemia de Covid-19 e dos impactos causados na economia global, incluindo a brasileira, 2020 foi um importante ano para o processo de exportação brasileiro. Com a ratificação da Declaração Única de Exportação (DU-E) como sistema robusto e eficiente para proceder o despacho aduaneiro de exportação segundo parâmetros das melhores práticas internacionais, incluindo o aconselhado pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), o Novo Processo de Exportação se consolidou como realidade, tendo sido colocado à prova diante do difícil cenário mundial.

Num período de forte recessão em escala global, a **redução de aproximadamente 7,97%** do montante de exportações e de **aproximadamente 5.3%** no número de declarações (DU-E) registradas, em comparação com o mesmo período de 2019, provavelmente seria consideravelmente maior sem a versatilidade do Novo Processo de Exportação.

Tendo sido elencado como uma das mudanças mais importantes do Portal Único de Comércio Exterior até 2019, especialmente pela adoção da Declaração Única de Exportação (onde um único documento passou a substituir quatro outros, anteriormente exigidos para a mesma operação), o novo processo proporcionou a integração de 100% dos órgãos intervenientes e a utilização intensiva de técnicas de gerenciamento de risco, possibilitadas pelo fluxo único e eletrônico de informações.

Além disso, o aumento da capacidade de processamento de cargas de exportação nos portos do país, obtido por meio da eliminação de redundâncias e ineficiências do antigo processo e da utilização inteligente e eficiente da capacidade já instalada, foram absolutamente decisivos no conturbado ano de 2020.

Em relação aos regimes aduaneiros especiais, com base em estudos iniciados em 2019, foi implementado o Novo Modelo de Controle Aduaneiro das Operações relativas aos Regimes e alterada a Instrução Normativa RFB nº 1.600, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária, visando a simplificação do despacho e o aumento da eficiência do controle aduaneiro.

O Novo Modelo de Controle tem por objetivo modernizar os processos relacionados aos regimes aduaneiros de modo a contribuir de forma efetiva para a facilitação do comércio internacional.

Desde 2012, alinhada aos princípios estabelecidos nos acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte, a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira estabeleceu diretriz que considera os riscos inerentes aos despachos de bens submetidos aos regimes aduaneiros especiais semelhantes aos de qualquer outro tipo de despacho. Ao longo dos anos, diversas medidas foram implementadas em busca da efetivação dessa modernização e desse alinhamento aos padrões internacionais, proporcionando o surgimento do Novo Modelo de Controle.

Esse Novo Modelo agrega, portanto:

- Gestão de riscos mais amadurecida;
- Integração entre a gestão de riscos, o despacho e a fiscalização aduaneira;
- Uso, sempre que possível, de ferramentas informatizadas de monitoramento e controle;
- Utilização de metodologias de alta performance por meio de sistemas e tecnologias disponíveis com vistas à automatização de procedimentos repetitivos.

Dentre as principais alterações da IN RFB nº 1.600, de 2015, como reflexo desse Novo Modelo, destacam-se: a exclusão do dossiê digital de atendimento como requisito para a solicitação de concessão dos regimes, a utilização da ferramenta Anexação de Documentos Digitalizados como repositório dos documentos instrutivos do despacho, a possibilidade de direcionamento das declarações para o canal verde de conferência aduaneira orientada pela gestão de riscos, a prorrogação automática do regime e a possibilidade de revisão das concessões e prorrogações realizadas de forma automática pelos responsáveis pelo controle do regime, sem que esteja excluída a possibilidade de haver revisão aduaneira por parte da fiscalização em zona secundária.

Em 2020 também foram implementadas importantes alterações normativas que impactaram positivamente diversas operações de comércio exterior, especialmente aquelas inseridas no âmbito dos regimes especiais. Entre elas, destacam-se as seguintes:

- Simplificação do controle de entrada e saída de mercadorias em ZPE;
- Ampliação das hipóteses de extinção da aplicação dos regimes de Entrepasto Aduaneiro, Depósito Afiançado e Loja Franca;
- Facilitação da entrada de mercadorias no regime de admissão temporária;
- Ampliação das mercadorias passíveis para admissão no Repetro-Sped;
- Flexibilização na admissão de mercadorias no Recof e no Recof-Sped;
- Ampliação do limite de compras no regime de loja Franca;
- Dispensa a fixação de um valor mínimo de exportações anuais para habilitação no Recof;
- Facilitação para a transferência de bens entre regimes para o Repetro.

Importação

O ano de 2020 exigiu da Aduana uma adaptação rápida em relação ao cenário de necessidade de distanciamento social provocado pela pandemia de COVID-19. Foram realizadas diversas ações, visando desburocratizar o processo de importação, bem como facilitar o fluxo de mercadorias importadas, especialmente no tocante aos bens essenciais ao combate à pandemia.

Destacam-se, entre outras:

- As alterações na IN SRF nº 680, de 2006, relacionando mercadorias com tratamento prioritário para agilizar o despacho e permitir a entrega antecipada das mercadorias antes da conclusão da conferência aduaneira;
- Publicação do Ato Declaratório Interpretativo (ADI) RFB nº 2, de 31 de março de 2020, e Notícias Siscomex para permitir a apresentação de documentos de forma eletrônica;
- Alterações no sistema de cargas aérea para permitir a identificação das mercadorias com tratamento prioritário; e
- Adaptação do sistema de controle de pagamentos do comércio exterior para permitir pagamento/exoneração de ICMS sem necessidade de apresentação de documentos na retirada da carga.

Além das ações relativas à pandemia, a aduana aprimorou diversos outros procedimentos já existentes e implementou novos, sempre visando agilizar o fluxo das mercadorias.

Despacho sobre águas

O Despacho sobre Águas OEA, que possibilita o registro da declaração de importação de mercadorias transportadas pelo modal aquaviário antes da efetiva chegada da carga em território nacional, foi aprimorado. Com as alterações realizadas na Portaria Coana nº 85, de 14 de novembro de 2017, passou a ser permitida a movimentação da carga, quando esta, por motivos alheios à vontade do importador e devidamente justificados, for descarregada em porto diverso daquele jurisdicionado pela Unidade Local (UL) de despacho da DI.

A referida alteração traz melhorias para essa modalidade de despacho, evitando cancelamento de declarações e necessidade de restituição de tributos e era demandada pelo setor privado desde a sua implementação.

Despacho antecipado no modal aéreo para OEA

De forma similar ao despacho sobre águas, foi prevista, para as empresas certificadas como OEA, a possibilidade do registro da declaração de importação de mercadorias transportadas pelo modal aéreo antes da efetiva chegada da carga em território nacional, cuja regulamentação caberá à Coana.

A iniciativa está alinhada com os avanços do Portal Único de Comércio Exterior que busca a antecipação da prestação de informações pelos intervenientes para melhorar o controle aduaneiro e agilizar o fluxo de liberação de mercadorias.

Certificados de Origem Digital (COD)

O projeto Certificados de Origem Digital (COD) iniciou em 2020 seu piloto com o Paraguai e a Colômbia. O projeto consiste na recepção e envio de certificados de origem de forma digital, através do Siscoimagem, por países da ALADI com os quais o Brasil possui acordos de preferência tarifária. Essa forma de apresentação do certificado de origem permite a redução de documentos em papel, gerando economia para o setor privado e agilidade para a aduana.

API dos Sistemas Siscomex Carga e Mercante

Com a finalidade de garantir a estabilidade e a disponibilidade dos sistemas Mercante e Siscomex Carga a todos os seus usuários, foi publicada a Portaria RFB nº 849, de 14 de maio de 2020, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, a dados e informações específicas constantes dos referidos sistemas.

Foi desenvolvida a interface Integra Comex que possibilita ao operador de comércio exterior atualizar sua base de dados do fluxo marítimo com informações consolidadas em tempo real, obtidas através da integração dos sistemas Mercante e Siscomex Carga, racionalizando os acessos às respectivas bases de dados.

Ajustes no exame tributário da DI

Com o fim de aumentar a conformidade e automatizar as verificações referentes ao exame tributário da DI, foram realizados diversos ajustes nas tabelas do Siscomex no que se refere a EX tarifários, EX de NCM, acordos comerciais e alíquotas de tributos.

Antes da implementação das alterações, foram realizados massivos ajustes no manual externo da DI, detalhando o correto preenchimento da aba tributos e foram divulgadas Notícias Siscomex para que os operadores se adequassem à forma correta de preenchimento dos dados.

Em 22/09/2020, vinte e quatro erros foram alterados para impeditivos e em 19/10/2020, outros 16 erros sofreram a mesma alteração.

As alterações mencionadas têm trazido maior conformidade no preenchimento das declarações, uma vez que o importador é alertado do preenchimento incorreto da declaração e impede o seu registro, bem como diminui a necessidade de revisão aduaneira nos itens da DI a que se referem.

Modernização do regime aduaneiro especial de Trânsito Aduaneiro

A simplificação do regime de Trânsito Aduaneiro está entre as medidas de desburocratização do comércio exterior que vêm sendo implementadas desde 2019, facilitando e conferindo maior automação ao trâmite das mercadorias, reduzindo custos e o tempo de todo o processo de importação.

Em 2020, foi publicado o ADE Coana nº 2, para definir as situações de recepção automática da declaração de Trânsito Aduaneiro. Ou seja, o sistema já conclui a etapa de recepção de documentos sem necessidade de intervenção da RFB, para os casos especificados no referido instrumento normativo. A melhoria se traduz em agilidade para o operador e para a RFB, na liberação de força de trabalho para atuar em situações que demandam maior controle.

O ADE Coana nº 3, de 2020, por sua vez, disciplinou os procedimentos para, com base na gestão de risco, dispensar de etapa no Trânsito Aduaneiro, cujo beneficiário seja concessionário ou permissionário de recinto alfandegado de Zona Secundária.

Portal Único de Comércio Exterior

No âmbito do Portal Único do Comércio Exterior, a aduana realizou em 2020 diversos webinários onde foram especificadas as funcionalidades dos sistemas, os prazos para implementação e recebidas dúvidas, comentários, críticas e sugestões.

Os operadores de comércio exterior certificados como OEA tiveram oportunidade de conhecer mais a fundo a Declaração Única de Importação (DUIMP), o novo sistema de Controle de Carga e Trânsito de Importação (CCT-Importação), o sistema de Pagamentos Centralizado de Comércio Exterior (PCCE).

Companhias aéreas, agentes de carga e autoridades aeroportuárias participaram de eventos relacionados ao CCT Importação – modal aéreo, previsto para substituir o sistema atual em 2021. Também foram disponibilizados aos operadores o ambiente de treinamento e o manual da API do CCT Importação – Modal Aéreo. A API do CCT Importação – Modal Aéreo, bem como sua documentação técnica, podem ser acessadas no endereço:

<https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/#cct-importacao>

Com o ambiente de treinamento, os intervenientes privados têm oportunidade de conhecer o sistema e adaptar seus procedimentos com tranquilidade até que a utilização da nova solução se torne obrigatória.

Já o módulo Recintos, que simplificará as obrigações para os Recintos Alfandegados, também foi objeto de diversas reuniões com representantes do setor privado. Desenvolvido ao longo de 2020, o módulo receberá e armazenará os dados enviados pelos recintos. Tal centralização de informações está em consonância com o Acordo de Facilitação de Comércio, visando proporcionar uma maior robustez no gerenciamento de riscos e no controle aduaneiro e, consequentemente, um processo aduaneiro mais ágil.

Em dezembro de 2020 ocorreu a publicação integral da API deste novo módulo em ambiente de treinamento, para que os depositários possam trabalhar nas adaptações necessárias para se integrarem à API Recintos. A documentação técnica da API e as perguntas frequentes foram atualizadas para que sirvam como guia aos usuários.

Por fim, em 30 de agosto entraram em produção na DUIMP as funcionalidades de cancelamento, retificação no curso do despacho e após o desembaraço.

A lista contendo todas as novas funcionalidades desenvolvidas ao longo do ano, com impacto em 16 sistemas do Portal Único Siscomex, pode ser consultada no seguinte endereço:

<https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/rn/r32-eufrates/>

A documentação técnica das APIs do Portal Único do Comércio Exterior pode ser acessada no endereço:

<https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/#introducao>

Alterações na importação de granéis

Em 2 de setembro de 2020, foi publicada a IN RFB nº 1.974, alterando a IN RFB 1.282, de 16 de julho de 2012, que trata do despacho aduaneiro de importação de mercadoria transportada a granel objeto de descarga direta.

As alterações tiveram por objetivo promover a facilitação das operações de importação dessas mercadorias, dado seu baixo risco aduaneiro, em conformidade com o disposto no Acordo sobre

a Facilitação do Comércio, aprovado no País pelo Decreto Legislativo nº 1, de 4 de março de 2016, e promulgado pelo Decreto nº 9.326, de 3 de abril de 2018.

Dentre as alterações, foi suprimida a exigência de manifestação dos concessionários / permissionários de recintos alfandegados para que seja autorizada a descarga direta ou o armazenamento em recintos não alfandegados.

Foi acrescentado o § 5º ao art. 3º, que dispensa a anexação do conhecimento de embarque ao dossiê eletrônico no caso de despacho de mercadoria acobertada por Conhecimento Eletrônico (CE), para adequar o procedimento previsto na Instrução Normativa RB nº 1.282, de 2012, às diretrizes das normas que tratam da prestação de informações de forma eletrônica à RFB.

Por fim, para garantir que a declaração de importação objeto de descarga direta não seja desembaraçada sem o recolhimento do ICMS, foi inserido dispositivo no art. 4º para que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pela análise fiscal consulte o dossiê eletrônico anexado à Declaração de Importação (DI) ou o módulo “Pagamento Centralizado” do Pucomex, conforme o caso, antes de proceder ao desembaraço da mercadoria.

Projeto Consolidação

Este projeto visa à redução, consolidação e modernização do estoque regulatório da Receita Federal. No âmbito da Aduana, em 2020 foram revogadas 122 Instruções Normativas, que estavam obsoletas ou tinham exaurido o seu objeto ou estavam tacitamente revogadas. Além disso, foram editadas 3 Instruções Normativas com intuito de consolidar normas que tratam da mesma matéria. A primeira delas disciplina a transferência entre regimes aduaneiros especiais e resultou na revogação de 2 Instruções normativas; a segunda trata da habilitação e revogou 3 Instruções Normativas; a última dispõe sobre o Programa OEA e revogou 6 Instruções Normativas.



IV. REMESSAS INTERNACIONAIS

CONCEITO DE REMESSAS INTERNACIONAIS

Remessa Internacional é o conceito que engloba todas as encomendas, pacotes, presentes, correspondências, documentos ou bens que chegam ao País ou saem dele em um ou mais volumes, por **Empresas de Courier**³ ou pelos **Correios**⁴.

O Brasil possui apenas um operador postal, que são os Correios (ECT), e aproximadamente 40 empresas de courier habilitadas pela RFB a operar, conforme dados de dezembro de 2020.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postal-e-expressa/empresas-autorizadas-a-operar-na-modalidade-remessa-expressa>

PANORAMA GERAL

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia Covid-19 que afetou não apenas sanitariamente como também economicamente todos os países do mundo. Isso causou forte impacto nas remessas internacionais, trazendo novos desafios, tanto para a RFB, quanto para os operadores. Com isso, foi necessário realizar alterações na Instrução Normativa RFB nº 1.737, bem como nas Portarias Coana nº 81 e 82, todas de 2017, refletindo em novas condições gerais para as remessas internacionais, contribuindo para a melhora do ambiente de negócios do País e atenuando os impactos da pandemia.

No geral, a **arrecadação na importação de remessas internacionais**, incluindo os segmentos postal e expresso, registrou um **crescimento de 21,91% em relação a 2019**, no valor de **aproximadamente R\$ 895 milhões**.

No âmbito da **remessa expressa**, observou-se um **incremento no total arrecadado, finalizando o ano com um valor de mais de R\$ 646 milhões entre tributos e multas, superior em 23,43% ao valor de 2019**, e superior em mais de 122% quando comparado ao valor de 2016, apesar da significativa retração no número de volumes em relação a 2019, da ordem de 16%.

A modalidade de remessa expressa é utilizada preferencialmente por Pessoas Jurídicas, que buscam rapidez e agilidade em suas importações, para envios e recebimentos de documentos urgentes e bens. Essa mesma modalidade é também utilizada por pessoas físicas em e-

³ Remessa expressa internacional transportada sob responsabilidade das empresas de courier habilitadas a operar pela RFB, por via aérea, para prestação de serviço expresso e entrega porta a porta, amparada por conhecimento de carga courier.

⁴ Remessa postal internacional transportada sob responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por meio do sistema postal internacional, respeitados limites e condições da legislação postal internacional e brasileira.

commerce, porém em menor grau tendo em vista o maior custo do frete e de outras despesas cobradas pelas empresas de courier.

A remessa postal é utilizada, principalmente, para importações por pessoas físicas, em itens de *e-commerce*, buscando preferencialmente um canal de baixo custo para realização de importações. Nesse contexto, observou-se o forte impacto nas remessas postais com uma redução da ordem de 35% no volume de remessas em relação a 2019, totalizando 51.114.388 remessas importadas em 2020.

Mesmo a grande maioria das remessas **postais** sendo de itens de pequeno valor, observou-se um **incremento de 18,13% na arrecadação total em relação a 2019**. Apesar de a pandemia ter reduzido a quantidade de volumes importados, constatou-se um aumento no número de declarações registradas. Este último fato, aliado ao crescente nível de conformidade dos dados declarados devido às melhorias contínuas e às ações da fiscalização aduaneira no combate aos ilícitos, bem como a valorização do dólar frente ao real, podem explicar em grande medida o incremento registrado na arrecadação das remessas postais desse ano.

Apesar dos ganhos em eficiência, em geral advindos da informatização do processo, bem como ganhos em tempo de atravessamento da remessa postal a partir do registro da Declaração de Importação de Remessa (DIR) até sua liberação pela RFB e demais órgãos de Estado que executam atividades nas operações de comércio exterior, como licenciamentos agrícola, ambiental, sanitário e pelo Exército, os desafios para aprimorar o controle e a fiscalização aduaneira das remessas postais continuam.

Com relação à exportação na remessa expressa por meio de formulário, o número de volumes exportados se manteve praticamente estável, mesmo sob influência da pandemia, apresentando um leve aumento da ordem de 2% em relação ao volume registrado no ano anterior. Apesar disso, o valor FCA/FOB das remessas exportadas por meio de formulários apresentou um forte aumento da ordem de 43%, alcançando o valor de mais de US\$ 77 milhões no período.

Já na exportação de remessa postal por meio de formulário, observou-se uma redução acentuada de 57,75% no volume total desta modalidade, sendo que a exportação de cartas e documentos reduziu em 45,22% e a exportação de bens sofreu uma redução significativa de 75,54%. Percebe-se claramente que a pandemia afetou profundamente o segmento postal, talvez por esse segmento estar mais relacionado com pessoas físicas e pequenas e médias empresas, os mais afetados pela crise sanitária de 2020.

DADOS ESTATÍSTICOS

IMPORTAÇÃO - Remessa Expressa: 2.254.781 volumes, sendo 2.149.397 remessas, com 46,1% sendo documentos e 53,9% não-documentos (bens), 1.465.723 Declarações de Importação de Remessa (DIR) registradas no Siscomex Remessa, totalizando um valor FCA/FOB de mais de US\$ 185 milhões.

Ressalta-se que a diferença entre o número de volumes e o de remessas deve-se ao fato de cada remessa expressa poder ser composta por um ou mais volumes, bem como documentos podem ser liberados em lotes, acobertados por apenas uma DIR.

Estatísticas Remessa Expressa Importação						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	Varição 2020/ 2019 (%)
Total de Declarações	1.235.198	1.599.110	1.660.981	1.680.676	1.465.723	-12,79
Total de Volumes	2.624.583	2.799.956	2.774.532	2.693.804	2.254.781	-16,29
Valor FCA / FOB (US\$)	155.750.744	184.474.349	218.323.256	178.184.707	185.317.177	4,00

Fonte: RFB (Siscomex Remessa)

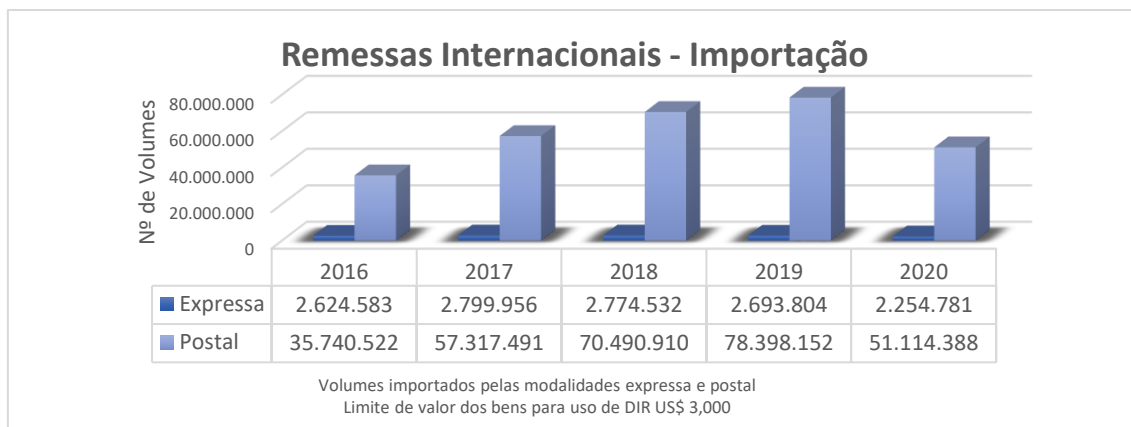
Remessa Postal: 51.114.388 remessas, com um total de 1.339.979 DIR registradas no Siscomex Remessa, sendo 1.237.336 (92,34%) com tributos. O valor total FCA/FOB das remessas em DIR foi de mais de US\$ 95 milhões. Cada remessa postal corresponde a um volume.

Importante salientar que, tendo em vista o processo de implantação do Siscomex Remessa, as remessas postais de importação contendo cartas, impressos, livros, jornais ou periódicos, e bens enquadráveis na isenção mencionada no inciso II do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, são desembaraçadas sem formalização de despacho.

Estatísticas Remessa Postal Importação						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	Varição 2020 / 2019 (%)
Total de Declarações	ND	99.467*	811.758	994.242	1.339.979	34,77
Total de Volumes	35.740.522	57.317.491	70.490.910	78.398.152	51.114.388	-34,80
Valor FCA / FOB (US\$)	ND	10.238.608*	90.174.734	94.851.192	95.334.366	0,51

(*) Parcial - implantação a partir de outubro/2017 - Fonte: RFB (Siscomex Remessa) e ECT (total de volumes)

A título de comparação, apresenta-se o gráfico com os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes importados pelas modalidades de remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos. **Percebe-se claramente o impacto da pandemia Covid-19 no ano de 2020 nos volumes importados, seja pela modalidade expressa, seja pela modalidade postal.**



Fonte: RFB (Siscomex Remessa e ECT)

Arrecadação: A arrecadação total (imposto de importação e multas) oriunda da tributação das **remessas expressas** importadas no ano de 2020 alcançou o valor de R\$ 646.729.313, **superior em 23,43% ao valor de 2019**. Acredita-se que tal incremento se deve ao crescente nível de conformidade dos dados declarados devido às melhorias contínuas na legislação e às ações da fiscalização aduaneira no combate aos ilícitos, bem como à valorização do dólar frente ao real no ano de 2020.

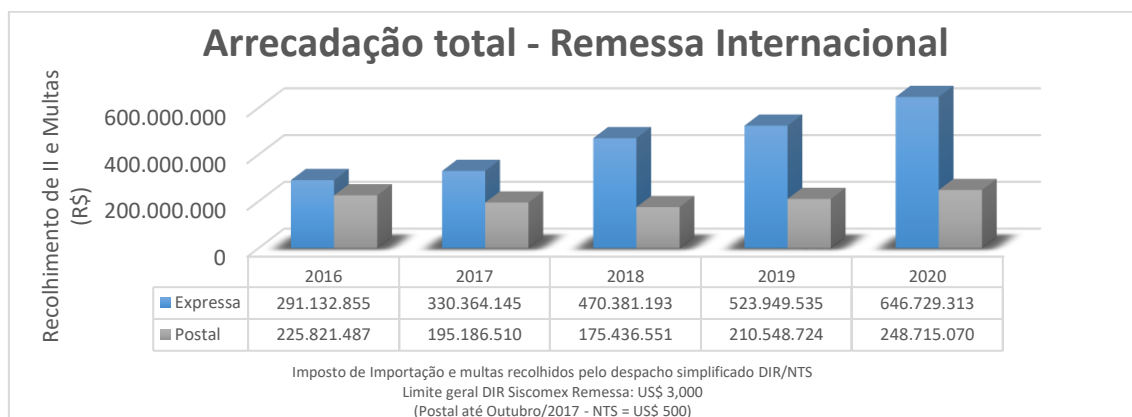
No âmbito da **remessa postal**, por sua vez, foi recolhido em 2020 o valor de R\$ 248.715.070 em imposto de importação e multas, **um acréscimo de 18,13% em relação a 2019**. Aqui também se acredita que, além da valorização do dólar frente ao real, houve uma melhoria no nível de conformidade relativa aos dados declarados devido aos avanços contínuos na legislação aliado às ações da fiscalização aduaneira no combate aos ilícitos, resultando no aumento de arrecadação.

Arrecadação Total Remessas Internacionais (R\$)						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	Varição 2020 / 2019 (%)
Remessas Expressas						
Total de Declarações	284.656.341	320.527.960	461.536.069	515.636.148	639.685.102	24,05
Total de Volumes	6.476.514	9.836.185	8.845.124	8.314.386	7.044.211	-15,27
Valor FCA / FOB (US\$)	291.132.855	330.364.145	470.381.193	523.949.535	646.729.313	23,43
Remessas Postais						
Remessa Postal II	225.803.694	195.162.449	172.112.739	204.415.785	244.426.435	19,57
Remessa Postal Multas	17.792	24.060	3.323.812	6.132.940	4.288.635	-30,07
Remessa Postal TOTAL (II + Multas)	225.821.487	195.186.510	175.436.551	210.548.724	248.715.070	18,13
Remessas Internacionais						
Remessas Internacionais Total Arrecadação (II e Multas)	516.954.342	525.550.655	645.817.744	734.498.259	895.444.383	21,91

Fonte: RFB (DW Arrecadação)

No total, em 2020, a arrecadação com as remessas internacionais foi de R\$ 895.444.383, um **crescimento de 21,91% em relação ao valor de R\$ 734.498.259, recolhido em 2019**. Os dados levam em consideração os impostos e as multas recolhidos em vista do despacho utilizando DIR registrada no Siscomex Remessa.

Para melhor visualização, apresenta-se o gráfico com o comportamento da arrecadação total (II e Multas) das remessas internacionais no Brasil, para as modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos.



Fonte: RFB (DW Arrecadação)

EXPORTAÇÃO - Remessa Expressa: 1.406.791 volumes, totalizando um valor FCA/FOB de US\$ 77,3 milhões, exportados através de Declaração de Remessas de Exportação (DRE).

Vale observar que o valor máximo para despacho de remessas expressas de exportação em formulário é de US\$ 1.000. Acima deste valor o despacho deve ser realizado pela Declaração Única de Exportação (DU-E), a declaração eletrônica que serve de base para o despacho aduaneiro de exportação no Brasil.

Os dados apresentados na tabela abaixo incluem todas as remessas, contendo documentos ou bens.

Estatísticas Remessa Expressa Exportação por DRE						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	Varição 2020 / 2019 (%)
Total de Volumes	1.376.089	1.368.077	1.399.026	1.376.421	1.406.791	2,21
Valor FCA / FOB (US\$)	69.436.332	85.159.385	122.202.133	53.734.659	77.350.871	43,95

Fonte: Empresas de courier e RFB

Remessa Postal: 1.590.197 remessas/volumes, exportadas através de Lista de Remessas, em formulário.

Novamente vale destacar que o valor máximo para despacho de remessas postais de exportação em formulário é de US\$ 1.000. Acima deste valor o despacho deve ser realizado por DU-E.

A tabela a seguir apresenta os dados das remessas contendo cartas, documentos ou bens. Cada remessa postal corresponde a um volume.

Estatísticas Remessa Postal Exportação por Lista de Remessas						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	Varição 2020 / 2019 (%)
Cartas / Documentos	2.875.891	2.093.797	2.979.146	2.208.880	1.209.963	-45,22
Bens	956.561	1.154.260	1.035.029	1.554.552	380.234	-75,54
Total de Remessas Postais Exportadas por formulário	3.832.452	3.248.057	4.014.175	3.763.432	1.590.197	-57,75

Fonte: ECT e RFB

A título de comparação, apresenta-se o gráfico com os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes exportados pelas modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos.



Fonte: Empresas de courier, ECT e RFB



V. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES

QUANTITATIVO DE VIAJANTES

Em 2020, os aeroportos internacionais brasileiros movimentaram cerca de 6,8 milhões de viajantes em voos internacionais de entrada e saída do Brasil, **quantitativo 71,6% inferior em relação a 2019**. A diminuição foi ocasionada pela pandemia do novo **Coronavírus (Covid-19)**. Frente à nova emergência em

saúde pública mundial, e para impedir a disseminação e o risco de contaminação do novo Coronavírus, o governo brasileiro restringiu a entrada de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, pela via aérea, como também por rodovias, ou outros meios terrestres, e por transportes aquaviário, conforme recomendação técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A pandemia do Covid-19 provocou efeitos significativos na quantidade de viajantes e no volume de declarações eletrônicas de bens de viajantes.



Fonte: DW-Viajantes.

BENS DE VIAJANTES

Os viajantes de voos internacionais registraram espontaneamente 7.000 declarações eletrônicas de bens de viajantes (e-DBV) no ano de 2020, as quais representaram um valor total de mercadorias na ordem de R\$ 1.093.774.221,00. Apesar do aumento no valor total dos bens, percebe-se substancial **diminuição em relação a quantidade de declarações de bens registradas espontaneamente em 2020**. Essas declarações serviram de base para o recolhimento do crédito tributário de R\$ 10.120.889 no ano de 2020. Conforme explicado anteriormente, essa redução foi decorrente da pandemia do novo Coronavírus.

Declarações de Bens										
	Declarações					Ocorrências				
	Qtde	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção
2018	22.824	678.879.897	27.300.888	824.962	12.379.541	28.567	1.413.880.712	29.028.790	13.324.524	115.972.724
2019	22.442	672.327.127	26.116.978	638.799	12.405.738	34.137	1.067.424.523	39.438.224	18.608.859	58.236.796
2020	7.000	1.093.774.221	10.120.889	177.790	7.686.197	9.006	1.698.819.521	15.372.009	7.395.629	38.708.310

Fonte: Sistema e-DBV. Valores em Reais. Dados extraídos em 06/01/2021.

As ocorrências seguiram a mesma tendência de queda. No ano de 2020, foram registradas 9.006 ocorrências, **apontando uma queda de 73,61% na quantidade de ocorrências em relação a 2019.**

Cabe lembrar que o termo “Ocorrências” na tabela acima refere-se à verificação pela fiscalização aduaneira de passageiros entrando no País portando mercadoria estrangeira em valores ou quantidades que superaram os limites para a fruição da isenção, sem apresentar a correspondente e-DBV, ou seja, o passageiro fez a opção indevida pelo canal “Nada a Declarar” ou declarou na e-DBV valores ou quantidades inferiores ao que efetivamente portava. Já a retenção da mercadoria por meio dos Termos de Retenção ocorre quando os bens do passageiro possuem quantidade ou natureza que revele destinação comercial ou são de importação proibida.

Com relação à quantidade de declarações de admissão temporária, no ano de 2020 houve uma diminuição de 70% em relação a 2019 passando de 17.835 para 5.231 declarações registradas no sistema e-DBV. Conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Declarações de Admissão Temporária			
Brasil todos os modais	Declarações		
	Qtde	Valor Total dos Bens em Dólar	Valor Total dos Bens em Reais
2017	9.157	11.598.626.227	36.987.511.402
2018	15.879	8.009.530.127	29.007.158.372
2019	17.835	8.855.415.949	35.054.966.252
2020	5.231	4.024.159.698	19.787.096.027

Fonte: Sistema e-DBV. Dados extraídos em 06/01/2021.

Importante mencionar que a partir de 2016 passou-se a computar na e-DBV a admissão temporária de veículos, incluindo no modal aéreo a admissão temporária de aeronaves de viajantes.

PORTE DE VALORES

Em relação à entrada e saída do Brasil de valores, ao se comparar os dados do ano de 2020 com os dos anos anteriores, percebe-se o mesmo movimento de queda visto nos demais tipos de declarações.

As declarações de entrada e as declarações de saída sofrem uma diminuição na quantidade e nos valores declarados. A quantidade de declaração de entrada diminuiu em 43% e o valor total declarado de porte de valores na saída sofreu uma queda de 77% em relação ao ano de 2019.

Já no tocante às ocorrências, tanto as ocorrências na entrada como as de saída sofreram diminuição, tanto em relação a quantidade quanto em relação a valores.

Cabe mencionar que o termo "Declarações" se refere ao viajante que ingressou no País, ou dele saiu, com recursos em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, superior a R\$10.000 e apresentou espontaneamente a correspondente e-DBV à fiscalização aduaneira. Já o termo "Ocorrências" refere-se ao viajante que não apresentou a correspondente e-DBV ou declarou na e-DBV valores inferiores ao que portava.

Declarações de Porte de Valores								
Brasil	Declarações				Ocorrências			
	Entrada		Saída		Entrada		Saída	
	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
2017	4.290	461.487.026	6.284	233.868.527	522	38.597.427	229	8.813.021
2018	5.137	406.971.318	7.532	274.404.082	467	36.240.797	218	8.085.844
2019	5.590	427.945.422	6.760	299.638.200	566	50.638.387	188	6.798.593
2020	3.160	335.977.340	1.561	67.314.926	277	32.420.182	34	821.587

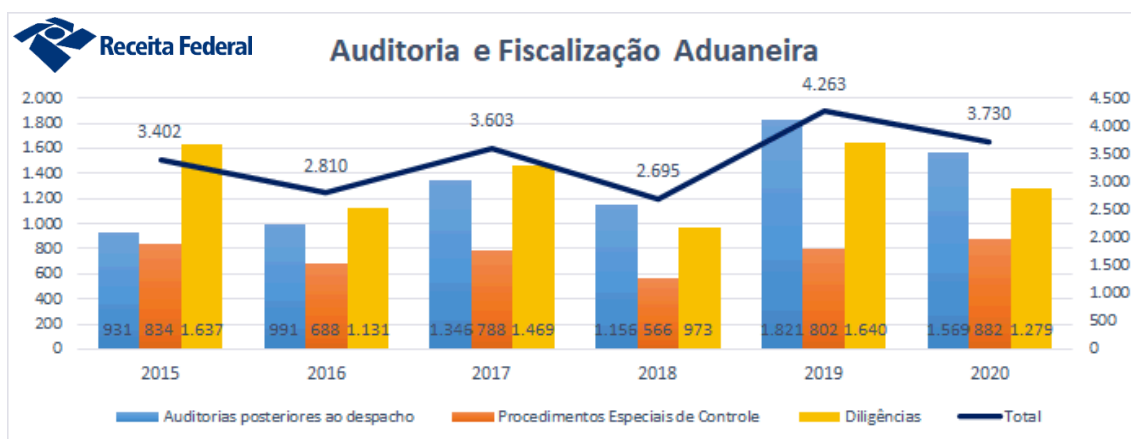
Fonte: Sistema e-DBV. Dados extraídos em 06/01/2021. Valores em Reais.



VI. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

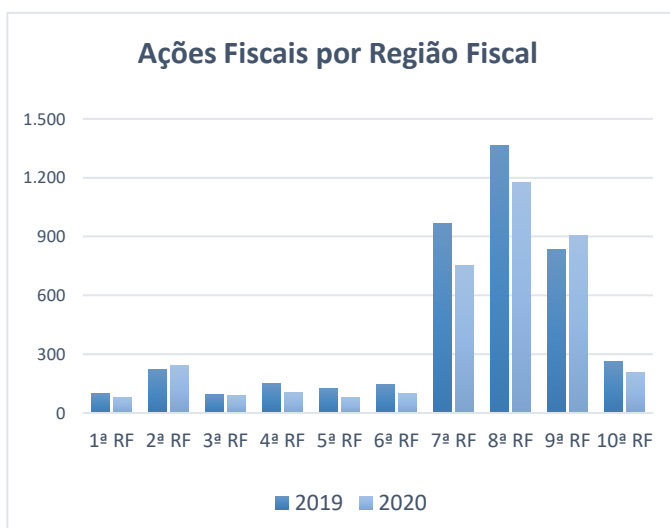
RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

No ano de 2020, foram **encerradas 3.730 ações fiscais**, sendo 1.569 Auditorias Posteriores ao Despacho, 882 Auditorias no Curso do Despacho (Procedimentos Especiais de Controle) e 1.279 Diligências Fiscais. As Auditorias Posteriores ao Despacho apresentam uma diminuição de **13,8% do executado** em comparação com o ano de 2019 (1.821 ações fiscais).

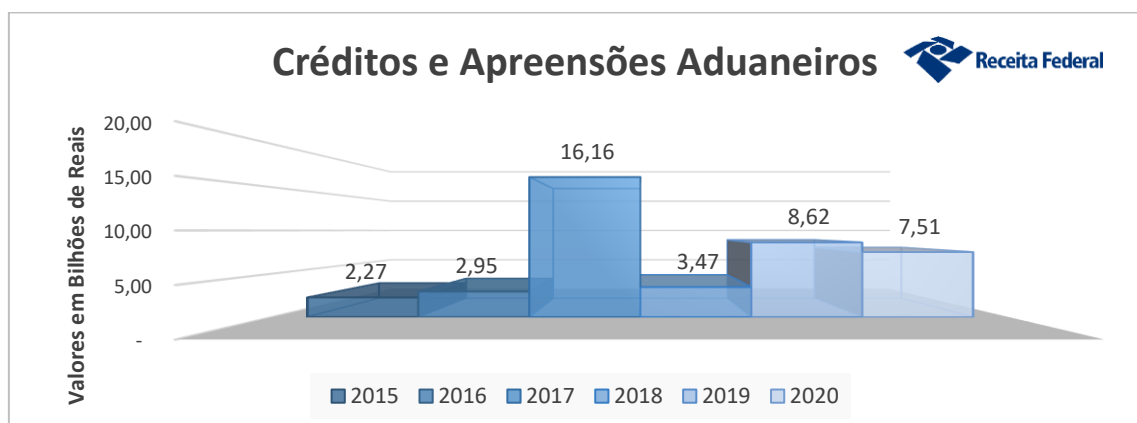


A distribuição nacional, por região fiscal da RFB, das quantidades de RPF nos anos de 2019 e 2020, é a apresentada a seguir:

Região Fiscal	2019	2020
	Ações Executadas Totais	Ações Executadas Totais
1ª RF	97	80
2ª RF	224	241
3ª RF	92	89
4ª RF	151	104
5ª RF	125	77
6ª RF	147	100
7ª RF	968	753
8ª RF	1.362	1.178
9ª RF	834	904
10ª RF	263	204
Total	4263	3730



O total de créditos tributários lançados e apreensões efetuadas no ano de 2020 alcançou o total de R\$ 7,5 bilhões conforme gráfico abaixo.



A tabela a seguir mostra a análise do resultado da fiscalização aduaneira, quando discriminado entre ações fiscais realizadas em pessoas físicas e jurídicas:

Tipo Contribuinte	Valor Crédito RPF - Aduana						Variação 2019/2020
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Pessoa Física	3.761.044,28	21.999.652,90	12.818.840,42	25.846.123,54	100.547.723,85	66.431.494,99	-34%
Pessoa Jurídica	2.266.932.572,68	2.924.499.163,07	16.146.369.393,81	3.439.845.029,73	8.520.887.068,19	7.439.324.313,51	-13%
Total	2.270.693.616,96	2.946.498.815,97	16.159.188.234,23	3.465.691.153,27	8.621.434.792,04	7.505.755.808,50	-13%

O resultado no ano de 2020 representa um decréscimo de 13% quando comparado com o resultado obtido em 2019.

A tabela a seguir discrimina o resultado da fiscalização aduaneira, tanto em pessoas físicas quanto jurídicas, separado por créditos lançados e apreensões efetuadas, em ações fiscais pós despacho e no curso do despacho.

Tipo de Contribuinte	2019			2020		
	Valor Créd. Trib. RPF	Valor Apreensão Merc. RPF	Valor Créd + Valor Apreensão RPF	Valor Créd. Trib. RPF	Valor Apreensão Merc. RPF	Valor Créd + Valor Apreensão RPF
Pessoa Física	98.309.165,95	2.238.557,90	100.547.723,85	60.612.523,32	5.818.971,67	66.431.494,99
Pessoa Jurídica	8.332.478.733,23	188.408.334,96	8.520.887.068,19	7.020.306.414,65	419.017.898,86	7.439.324.313,51
Total	8.430.787.899,18	190.646.892,86	8.621.434.792,04	7.080.918.937,97	424.836.870,53	7.505.755.808,50



VII. PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO

CONFIABILIDADE, AGILIDADE E SEGURANÇA NO COMÉRCIO EXTERIOR

O Programa Operador Econômico Autorizado – OEA, implementado em 2014, completou 6 anos de existência no ano passado, em dezembro de 2020, e consagrou-se como uma ferramenta muito eficaz na implementação da Facilitação do Comércio Brasileiro.

Regido pela recém publicada [Instrução Normativa RFB nº 1985/2020](#), o Programa OEA permite que intervenientes que atuem no comércio exterior e que cumpram certas exigências feitas pela Receita Federal tenham tratamento diferenciado e agilidade no tocante às suas cargas. A certificação OEA é concedida aos operadores que comprovem adoção de processo de gestão para minimizar os riscos existentes em suas operações de comércio exterior.

Podem participar do programa diversos operadores da cadeia de comércio exterior, como importadores, exportadores, transportadores, depositários de mercadoria, sob controle aduaneiro em recinto alfandegado ou em Redex, agentes de carga e operadores portuários e aeroportuários. Para mais informações a respeito do Programa OEA, acesse:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea>

Dentre os benefícios oferecidos aos importadores e aos exportadores certificados como OEA, estão o percentual reduzido de seleção de cargas para conferência física, a redução do tempo médio bruto dos despachos de importação e o despacho sobre águas OEA.

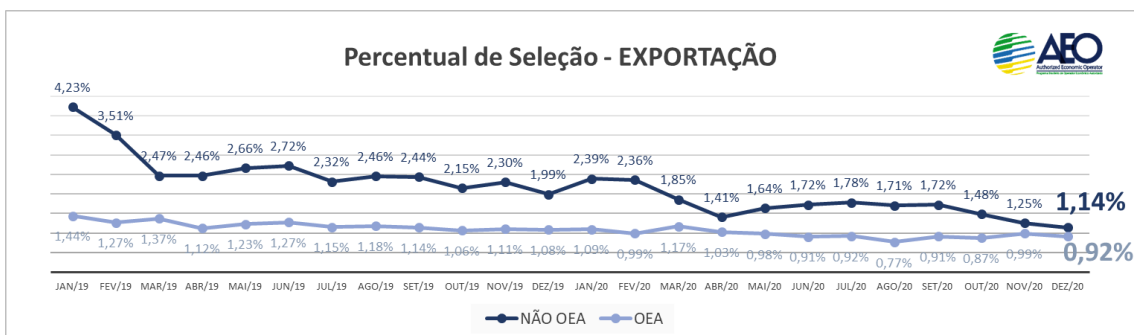
REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE SELEÇÃO PARA CANAIS DE CONFERÊNCIA

Na **exportação**, esse benefício é usufruído pelos importadores e exportadores certificados como **OEA-Segurança**. O percentual de seleção para canais de conferência dos OEA-Segurança na exportação, durante o ano de 2020, foi, em média, de **0,96%**, ou seja, 99,04% das

declarações de exportação dos OEA foram automaticamente direcionadas ao canal verde.

Em comparação, o percentual dos importadores e exportadores **não-OEA** na exportação teve média de **1,70%**. Isso representa aos Importadores e Exportadores OEA-Segurança uma redução de 43,49% em relação aos operadores não certificados no programa.

Em dezembro de 2020, o percentual de seleção para canais de conferência na exportação foi de **0,92%** para os OEA e de **1,14%** aos não-OEA, conforme gráfico abaixo.

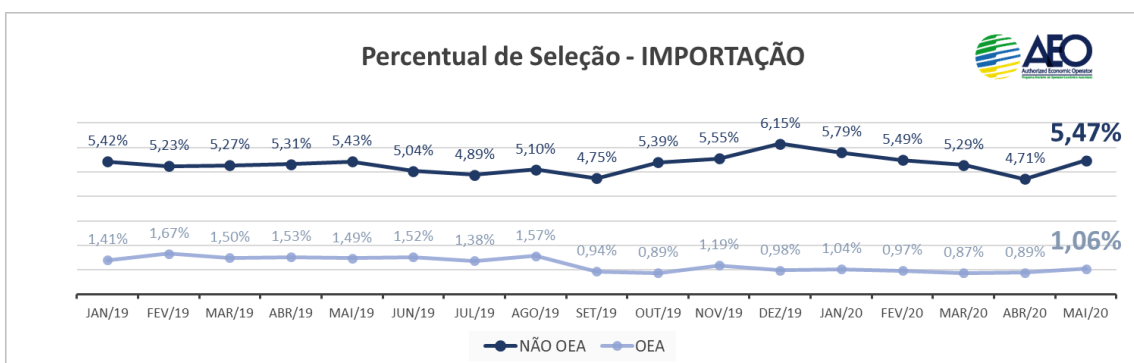


Fonte: DW Aduaneiro, 27/01/2021.

Na **importação**, esse benefício é usufruído pelos importadores e exportadores certificados como **OEA-Conformidade Nível 1**, recepcionados do antigo Linha Azul, e como **OEA-Conformidade Nível 2**. O percentual de seleção para canais de conferência dos OEA-Conformidade na importação, durante o ano de 2020, foi, em média, de **1,11%**, ou seja, 98,89% das declarações de importação dos OEA foram automaticamente direcionadas ao canal verde.

O percentual seleção dos importadores e exportadores **não-OEA** na importação teve média, em 2020, de **5,30%**. Isso representa aos Importadores e Exportadores OEA-Conformidade uma redução de 79,09% em relação aos operadores não certificados no programa.

Em dezembro de 2020, o percentual de seleção para canais de conferência na importação foi de **1,06%** para os OEA e de **5,47%** aos não-OEA, conforme gráfico abaixo.



Fonte: DW Aduaneiro, 27/01/2021.

Um menor percentual de seleção para canais de conferência permite que importadores e exportadores movimentem suas cargas com mais agilidade, trazendo vantagem competitiva perante outros operadores nacionais e estrangeiros, além de reduzir os custos com armazenagem.

Apesar de este percentual reduzido de seleção, a Receita Federal continua cumprindo com uma de suas principais funções que é a de fiscalizar as cargas, pois as diretrizes do Programa OEA estão baseadas na **Gestão de Risco**. Ao invés de a Receita Federal realizar o controle aduaneiro transacional, por meio da abertura aleatória das unidades de carga, é exigida dos operadores certificados como OEA a adoção de processos de trabalho robustos para minimizar os riscos relacionados à falta de segurança física das cargas e ao descumprimento das legislações tributárias e aduaneiras.

Ter processos de trabalho estruturados, monitorados e continuamente em aprimoramento reduz a probabilidade de ocorrência de erros, o que permite à RFB a seleção das cargas desses operadores em um menor percentual. No pós-despacho, os importadores e exportadores OEA estão sujeitos à fiscalização da RFB, como qualquer outro operador.

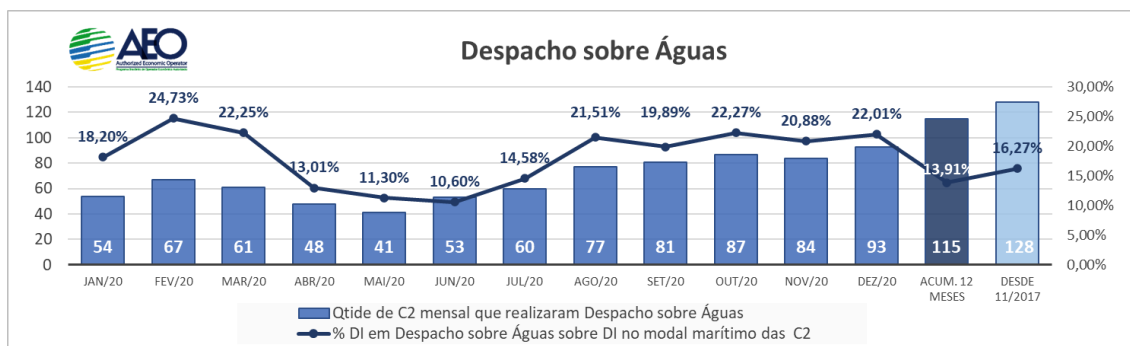
Paralelamente à exigência de controles internos das empresas certificadas, a equipe de monitoramento do Programa OEA faz um contínuo acompanhamento das operações destes operadores por meio de cruzamento de informações nos sistemas da RFB.

Caso um OEA venha a baixar sua conformidade, ou seja, seja verificado um aumento no risco, a equipe de monitoramento poderá graduar os benefícios concedidos pelo Programa, como por exemplo, aumentar o percentual de seleção por um tempo determinado, ou até mesmo excluir temporariamente o operador.

DESPACHO SOBRE ÁGUAS OEA

O despacho sobre águas é um benefício aos operadores certificados como **OEA-Conformidade Nível 2** que permite registrar a Declaração de Importação (DI) antes da chegada da carga no território nacional, quando a mercadoria for transportada por meio aquaviário.

Por meio desse benefício, as cargas parametrizadas em canal verde de conferência aduaneira podem ser retiradas imediatamente após sua descarga, sem a necessidade de armazenamento. A utilização do despacho sobre águas, além de aumentar consideravelmente a previsibilidade no despacho aduaneiro de importação, permitiu uma drástica redução nos custos de armazenagem aos operadores e incentivou muitos OEA a optarem por seu uso em 2020:



Fonte: DW Aduaneiro, 14/01/2021.

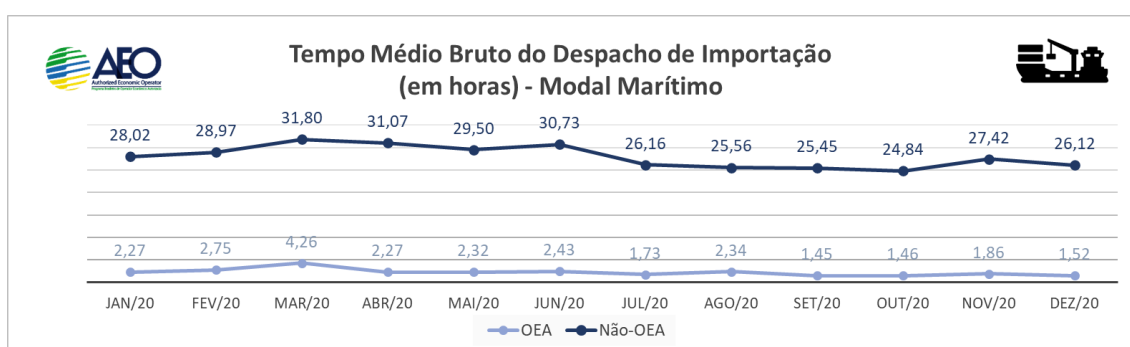
O benefício alcançou o recorde mensal de operadores que o utilizaram em dezembro de 2020: **93 dos 241** OEA-C2, número que significa 39% das empresas certificadas nesta modalidade e **22,01%** das DI realizadas por esses operadores pelo modal aquaviário. Nos últimos **12 meses**, o benefício foi usufruído por **115** importadores OEA, conforme barra azul marinho do gráfico acima. Se considerado o período desde a entrada em operação deste benefício, em novembro de 2017, totaliza-se **128** importadores que já utilizaram o benefício (barra azul claro).

TEMPO MÉDIO DO DESPACHO DE IMPORTAÇÃO OEA

Foi realizado um estudo dos tempos dos operadores OEA na importação em relação aos operadores Não-OEA, o qual analisou os tempos médios de despacho de importação para os modais marítimo, aéreo e terrestre.

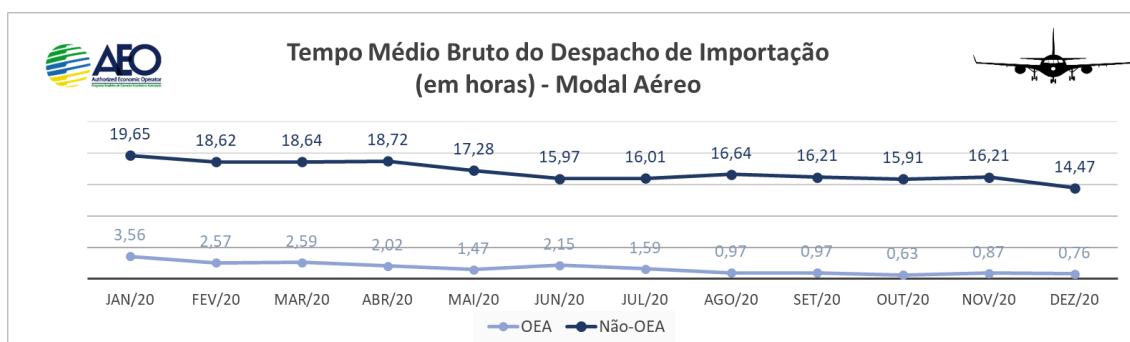
Para a realização deste estudo, foram selecionadas declarações de importação apenas na modalidade de despacho "normal", ou seja, foram excluídas desta análise as DI referentes ao Despacho sobre Águas, Despacho Antecipado, Entrega Fracionada e DI sem modalidade de despacho. Além disso, quanto ao tipo de declaração de importação, foram selecionadas no estudo apenas DI Consumo e em Admissão na Zona Franca de Manaus, pois as DI dos demais regimes aduaneiros especiais poderiam distorcer as análises de tempo. Desta forma, a **amostra analisada** pelo estudo correspondeu à **82%** das declarações de importação realizadas pelas empresas OEA e **91%** das DI das empresas não OEA.

No modal **marítimo**, durante o ano de 2020, observou-se um tempo médio bruto em horas das declarações de importação OEA no valor de **2,22** horas, e nas mesmas condições, observou-se **27,97** horas para os não-OEA; ou seja, uma redução de **92,05%** no tempo OEA. No gráfico abaixo, seguem os valores mês a mês.



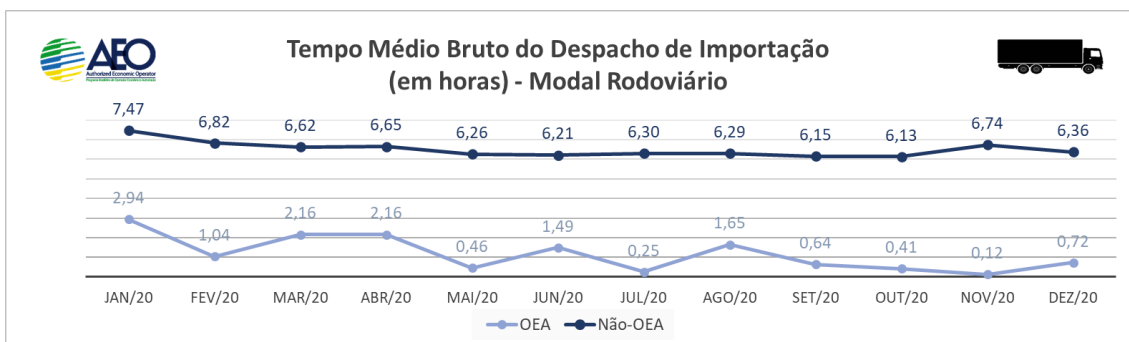
Fonte: DW Aduaneiro – 14/01/2021 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembarço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Marítima; Todos os canais.

No modal **aéreo**, observou-se em 2020, um tempo médio bruto do despacho de importação OEA, em horas, no valor de **1,68** horas, e nas mesmas condições, observou-se **17,03** horas para os Não-OEA, representando uma redução de **90,14%**. O gráfico abaixo mostra os valores, mês a mês.



Fonte: DW Aduaneiro - 14/01/2021 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembarço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Aérea; Todos os canais.

No modal **rodoviário**, observou-se em 2020, um tempo médio bruto em horas do despacho de importação OEA no valor de **1,17** horas, e nas mesmas condições, **6,50** horas para os Não-OEA, dando uma redução de **82%**. Os dados mês a mês estão os contidos no gráfico abaixo.



Fonte: DW Aduaneiro - 14/01/2021 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Rodoviária; Todos os canais.

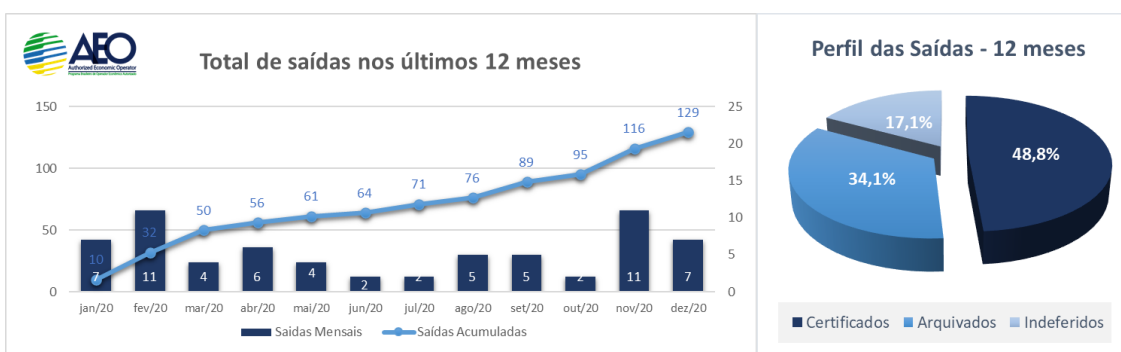
DEMANDA PELA CERTIFICAÇÃO OEA

Durante o ano de 2020, o Programa OEA recebeu **197 novos requerimentos** de certificação, o que demonstra **contínuo interesse** dos operadores em participar dessa iniciativa da Receita Federal, conforme observado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 14/01/2021.

Conforme gráfico abaixo, neste mesmo período, os cinco Centros Regionais OEA concluíram **129 requerimentos**, que resultaram em **63 novas funções certificadas (48,8%)**, **44 arquivamentos (34,1%)** e **22 indeferimentos (17,1%)**.

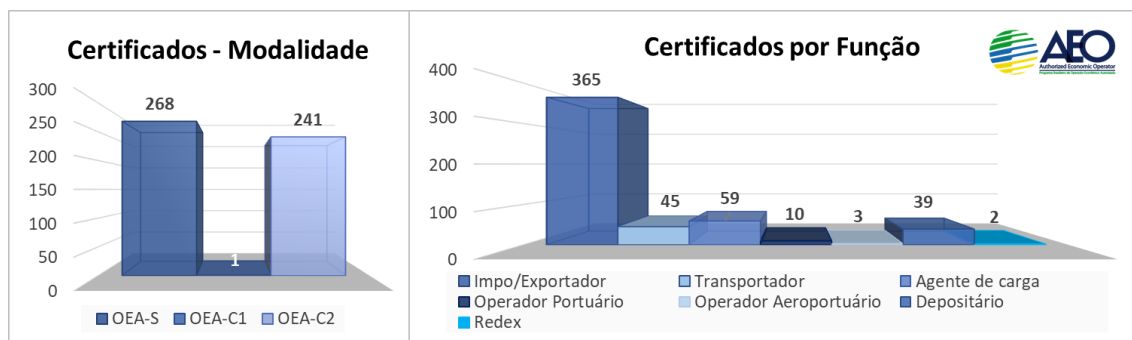


Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 14/01/2021.

O processo de certificação OEA foi bastante **afetado pela pandemia** do COVID-19, principalmente em relação à concessão da certificação OEA-Segurança, que tem como processo fundamental, a validação física dos estabelecimentos pleiteantes. Desta forma, a partir da decretação da pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em março de 2020, os processos de certificação OEA-Segurança foram suspensos, excetuando-se os referentes aos agentes de carga, que dispõem análise *in loco*; ficaram mantidos, pelos mesmos motivos, os relativos à

certificação OEA-Conformidade, os quais puderam ser realizados por meio de validações remotas, via Teams.

Alguns dos certificados emitidos autorizam mais de uma função na cadeia logística. Assim, os 510 certificados emitidos até o encerramento de 2020, autorizaram 523 funções distintas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 14/01/2021.

Certificados por modalidade: 510

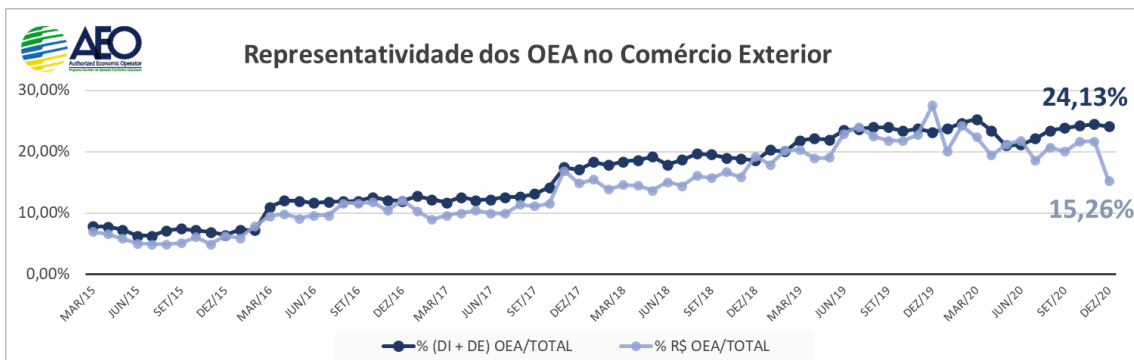
268 OEA-Segurança;
01 OEA-Conformidade Nível 1
241 OEA-Conformidade Nível 2

Funções da cadeia logística certificadas: 523

365 Impo/Exportadores
45 Transportadores
59 Agentes de Carga
10 Operadores Portuários
03 Operadores Aeroportuários
39 Depositários em recintos alfandegados
02 Redex

Quanto às operações no comércio exterior brasileiro, os OEA corresponderam, em média no **último trimestre de 2020**, a **17,49%** do total em quantidade de declarações de exportação e **29,48%** das declarações de importação. Em relação à participação em Reais (R\$), no mesmo período, os OEA representaram **17,01%** do valor FOB exportado e **22,21%** do valor CIF importado.

O gráfico abaixo mostra os valores mensais, **somando-se os dados das importações e das exportações** e comparando os valores dos OEA com os dos não-OEA. No mês de **dezembro de 2020**, verificou-se participação de **24,13%** dos OEA nas quantidades de declarações de exportação e importações somadas. Quando verificada a participação em valor (Reais), no mesmo mês, observa-se a participação de **15,26%** dos OEA. Essa queda acentuada em Reais em dezembro se deveu a grandes importações do setor petrolífero, atualmente, empresas não-OEA.



Fonte: DW Aduaneiro, 27/01/2021.

ARM – ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos **bilaterais ou multilaterais** celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si, com o fim de reconhecimento mútuo das certificações OEA para tratamento prioritário das cargas e redução de custos

associados à armazenagem, garantindo previsibilidade das transações e melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.

Desta forma, ARM são acordos **operacionais** que visam facilitar o comércio exterior brasileiro, fato que está em total consonância com as metas traçadas pelo Acordo de Facilitação do Comércio, do qual o Brasil é signatário.



ARM com Bolívia – Em 29 de setembro de 2020, os senhores Jackson Aluir Corbari, representando a Subsecretaria de Administração Aduaneira da Receita Federal, e Jorge Leonardo Zogbi Nogales, Presidente Executivo, participaram de uma cerimônia virtual simbólica de assinatura do ARM entre os Programas OEA da Aduana Nacional do Estado Plurinacional da Bolívia e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Como benefícios para os operadores, o ARM Brasil-Bolívia estabelece:

- Prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação.
- Redução e prioridade nas inspeções de importação.
- Priorizar o movimento transfronteiriço de operadores certificados, condicionado à viabilidade operacional dos pontos de fronteira.
- Medidas priorizadas para responder interrupções do fluxo de comércio.
- Servidores aduaneiros designados como ponto de contato entre as aduanas, para garantir a aplicação dos benefícios acordados.
- Em Áreas de Controle Integrado (ACI), os trâmites de exportação e importação, assim como as inspeções físicas, serão realizados simultaneamente, sempre que haja condições adequadas.
- Outros benefícios orientados a facilitar o comércio de empresas certificadas, previamente acordados entre as Partes.

A previsão é a entrada em operação em 2021.



ARM com Peru – Em 2 de outubro de 2020, uma iniciativa pioneira no mundo, resultante de parceria com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), permitiu a assinatura do ARM entre a Superintendência Nacional de Aduanas e de Administração Tributária (Sunat) do Peru e a Receita Federal do Brasil de modo totalmente digital.

Firmado pela senhora Marilu Haydee Llerena Aybar, Superintendente da Sunat, e pelo senhor Fausto Vieira Coutinho, Subsecretário de Administração Aduaneira, o acordo conclui 22 meses de trabalho conjunto das equipes técnicas dos dois países. Como benefícios para os operadores, o ARM Brasil-Peru estabelece:

- Prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação.
- Servidores aduaneiros designados como ponto de contato entre as aduanas, para garantir a aplicação dos benefícios acordados.
- Redução nas inspeções de importação.
- Medidas prioritárias para responder às interrupções do fluxo de comércio devido a um aumento nos níveis de alerta da segurança, fechamento de fronteiras e/ou desastres naturais, emergências de perigo e outros graves incidentes.
- Outros benefícios que tenham como objetivo a facilitar o comércio de empresas certificadas, previamente acordados entre as Partes.

A previsão é a entrada em operação em 2021.



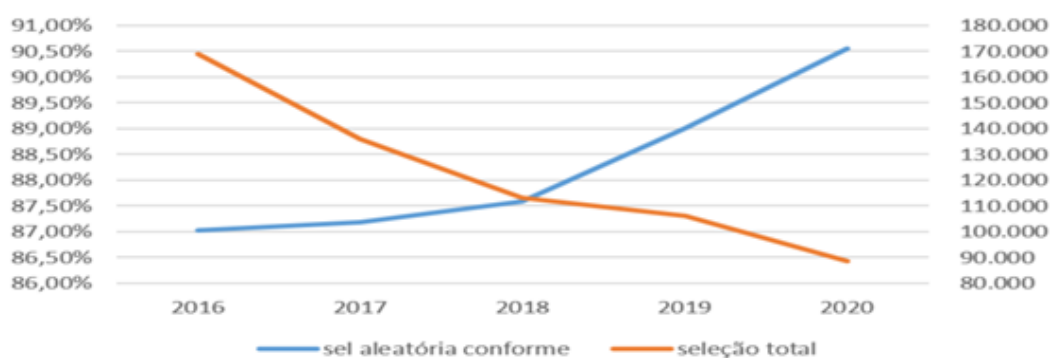
VIII. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS

MAIS CONFORMIDADE E MENOS SELEÇÃO PARA CONFERÊNCIA

O ano de 2020 deu continuidade ao processo de aumento da conformidade aduaneira em paralelo à diminuição de importações selecionadas para conferência, ambos os movimentos decorrência direta da aplicação cada vez mais intensiva de gerenciamento de risco nas atividades de controle aduaneiro.

A conformidade é medida pela proporção de importações que, selecionadas aleatoriamente para conferência no curso do despacho, encontram-se conformes à legislação aduaneira. Trata-se de indicador que expressa uma das missões da Aduana: o exercício do controle aduaneiro, com aderência máxima dos intervenientes às normas de comércio exterior.

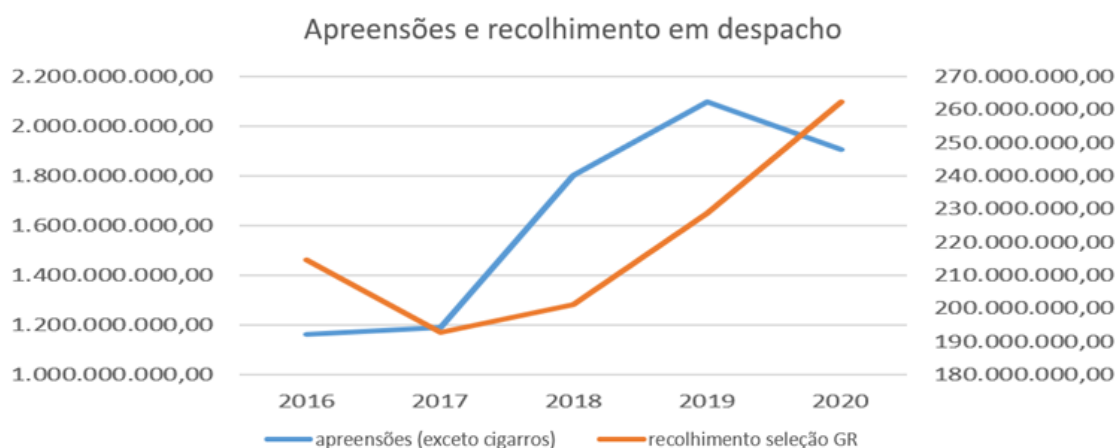
DIs em conformidade - seleção aleatória



GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA AÇÕES MAIS EFICAZES

Para atingir aumentos sucessivos de conformidade com seleções em despacho cada vez menores, a Aduana brasileira vale-se cada vez mais de gerenciamento de riscos para uma escolha integrada dos alvos, momento e forma de atuação considerando as diversas equipes e etapas de controle aduaneiro.

Consequência direta da priorização adequada das seleções para cada etapa do controle em razão do risco observado, a fiscalização aduaneira cada vez mais atinge os ilícitos de maior gravidade, resultando, em paralelo ao aumento da conformidade, em um novo patamar para valores de apreensão e arrecadações no curso do despacho nos anos recentes.



Em complemento, além de uma priorização crescente dos riscos mais graves, a seleção se mostra cada vez mais precisa.



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM TODAS AS IMPORTAÇÕES

Além de uma estrutura de GR cada vez mais forte, a Aduana brasileira investe maciçamente em tecnologia que auxilia e amplifica a ação de um conjunto de servidores cada vez mais capacitados, munidos de ferramentas e sistemas informatizados que são, muitas vezes, referência mundial na gestão de riscos aduaneiros,

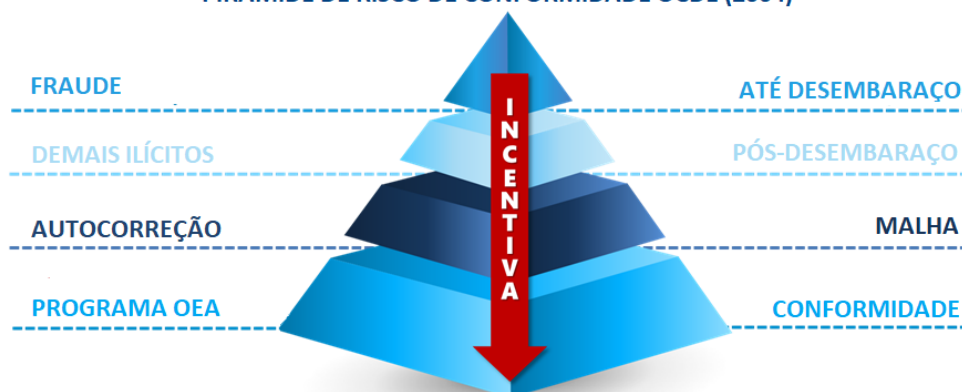
a exemplo da seleção de importações auxiliada por sistemas de inteligência artificial bem como os sistemas de gerenciamento de riscos para seleção de passageiros.

Dentre estas muitas soluções de TI, a Aduana brasileira, a partir de 2020, passou a aplicar uma classificação apta a informar, em auxílio aos servidores em suas análises diárias, o grau de risco de conformidade para todos os importadores nos regimes aduaneiros comuns.

A partir desta classificação de risco, as Alfândegas e demais Unidades Aduaneiras em todo o país contam com melhores informações para a decisão acerca de quais alvos selecionar, em que momento e para que formas de fiscalização.

Esta classificação obedece a uma lógica de graduação e tratamento de risco usualmente representada em forma de pirâmide e que, adaptada à Aduana pode ser apresentada na forma abaixo.

PIRÂMIDE DE RISCO DE CONFORMIDADE OCDE (2004)*



* OCDE, *Compliance Risk Management adaptada*

No topo da pirâmide estão os operadores de maior risco cujas operações são prioritariamente tratadas por meio das mais rígidas ações de fiscalização e, quase sempre, em zona primária. Vale ressaltar que o quantitativo de operações desse grupo tem se mostrado apenas um pequeno percentual do universo total de operações, permitindo que a Aduana concentre seus recursos e ferramentas de *enforcement*.

Na medida em que se desce as camadas da pirâmide o risco diminui, porém a quantidade de operações a serem monitoradas cresce significativamente. Nestas camadas inferiores são utilizados, sempre que possível, recursos e ferramentas de conformidade, como alternativa ao *enforcement*, de forma a atingir maior presença fiscal. Utilizando a classificação de risco supramencionada, o controle aduaneiro é aprimorado de forma a se tornar quase imperceptível aos operadores de baixo risco e bastante presente para os de alto risco. As intervenções da Aduana na cadeia logística se tornam mais eficientes e com menor impacto.

RISCOS GERENCIADOS LOCAL, REGIONAL E NACIONALMENTE

Desde 2017, a Aduana brasileira, por meio de reforma do regimento interno da Receita Federal do Brasil, passou a contar com equipes locais e regionais de gerenciamento de riscos nas principais alfândegas do País.

Em conjunto com a Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros – CORAD, estas equipes compõem uma rede nacional dedicada ao gerenciamento dos riscos aduaneiros executada em tempo real e com uso intensivo de tecnologia de ponta em nível mundial, prevendo, monitorando e selecionando para a fiscalização operações com riscos identificados antes, durante e após o despacho aduaneiro.

Atualmente, são 22 equipes efetuando o gerenciamento de risco para as ações de fiscalização em todas as etapas do controle aduaneiro, em todo o território nacional e em todos os modais. Elas, cada vez mais, são protagonistas nas ações cotidianas de GR, contando com a coordenação, apoio e atuação suplementar da CORAD.



IX. COMBATE AO CONTRABANDO, DESCAMINHO E A OUTROS ILÍCITOS

DAS OPERAÇÕES DE COMBATE AO CONTRABANDO, DESCAMINHO E A OUTROS ILÍCITOS

A Coordenação Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da Receita Federal (Corep) realizou mais de 4 mil operações de vigilância e repressão ao contrabando e descaminho. Tais atividades são voltadas não só para a prevenção, inibindo o cometimento de ilícitos, quanto para a repressão, combatendo a conduta criminoso.



Foto: Equipe de Repressão em Santa Cruz do Sul - RS.

Esse total representa o segundo melhor resultado histórico, só superado pelo ano de 2019. Isso demonstra que, apesar das dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, as equipes de vigilância e repressão mantiveram suas atividades de forma enérgica e efetiva.

A Receita Federal, ao prosseguir com suas atividades praticamente manteve o resultado em apreensões, garantindo o controle aduaneiro nas atividades de importação, exportação, vigilância e repressão, já que mesmo com fronteiras fechadas, voos internacionais cancelados e estabelecimentos comerciais fechados, as práticas ilícitas continuaram ocorrendo.

O ano também foi marcado pelo aprimoramento das ferramentas utilizadas pela Vigilância e Repressão da Receita Federal, como o sistema de monitoramento de veículos transportadores em estradas, que potencializou o trabalho das equipes de gerenciamento de risco.



Fotos: Operações em Foz do Iguaçu – PR.

Destaque-se, também, a aquisição de cães de faro ocorrida no final do ano de 2020, que proporcionará um aumento de 33%, resultando em um total de 60 equipes até o final de 2021, e fortalecerá esse importante instrumento no combate ao tráfico de drogas.

A Receita Federal vem aprimorando, ano após ano, a doutrina de formação de agentes caninos e de condutores de cães de faro, com foco na excelência e adaptabilidade aos diversos ambiente de atuação das equipes.



Fotos: Operações em aeroportos com cães de faro.

Tendo em vista a atuação da área de vigilância e repressão no combate aos diversos crimes transfronteiriços, a atividade de armamento institucional da Receita Federal está estruturada e segue uma doutrina rigorosa, com treinamento altamente especializado e com investimentos constantes em infraestrutura e equipamentos.

Dessa forma, a Receita Federal visa garantir a proteção tanto da sociedade quanto dos servidores. No final de 2020, foi inaugurado o primeiro estande de tiro da Receita Federal na cidade de Foz do Iguaçu. O local foi escolhido por ser uma área de intenso trabalho da Receita Federal contra o crime organizado, em uma das fronteiras mais movimentadas do Brasil. Também houve aquisição de 1.000 pistolas Beretta, 9mm. Este calibre irá proporcionar uma

maior confiabilidade, melhor precisão e menor recuo no disparo, ou seja, melhor desempenho num eventual embate.



Fotos: Treinamento no novo stand de tiro em Foz do Iguaçu - PR.

Além disso, a Receita Federal destaca a importância das equipes especializadas que trabalham em atividades náuticas e operações aéreas e irá envidar esforços para a melhoria dessas áreas, assim como fará investimentos em outros recursos operacionais como veículos semiblandados.



Foto: Recursos operacionais da vigilância e repressão da Receita Federal do Brasil.

Dentre as atuações da Receita Federal, podemos destacar também a crescente integração que vem acontecendo com outros órgãos, em especial as parcerias realizadas com os órgãos de segurança pública. A Receita Federal integra o PPIF - Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, bem como coordena operações importantes na fronteira terrestre, como as Operações Muralha, Fronteira Blindada e a Operação Escudo, esta última lançada em 2020 como uma terceira barreira para impedir a logística do contrabando e descaminho oriundo da região de fronteira com o Paraguai e a Argentina.

Em 2020, também foram deflagradas várias operações conjuntas, tais como a operação Enterprise, ocorrida em conjunto com a Polícia Federal, em que foram cumpridos mais de 150 mandados de busca e apreendidos um total de 400 milhões de reais em bens. Foram presos 29

criminosos, além desta operação atingir uma organização de tráfico de entorpecentes de alcance internacional, que atuava também em outros crimes como lavagem de dinheiro e remessa ilegal de divisas para o exterior.



Foto: Operação Overload – Alfândega de Viracopos – Campinas - SP.

Outra operação que merece destaque foi a operação Overload, em conjunto com as Polícias Federal, Civil e Militar, contra o tráfico de drogas no Aeroporto de Viracopos. Esta investigação desmantelou uma quadrilha que envolvia desde empregados do aeroporto até operadores estrangeiros e resultou em uma redução do volume de drogas em circulação.

A Operação Cavalo de Pau, realizada em novembro, teve como objetivo a luta contra o crime de sonegação de impostos por irregularidade na importação de motos aquáticas. Esta ação trouxe aos cofres públicos um retorno de aproximadamente meio milhão de reais, e incluiu a participação de servidores da Receita Federal e da Polícia Federal e contou com o apoio do helicóptero e da lancha da Receita Federal.

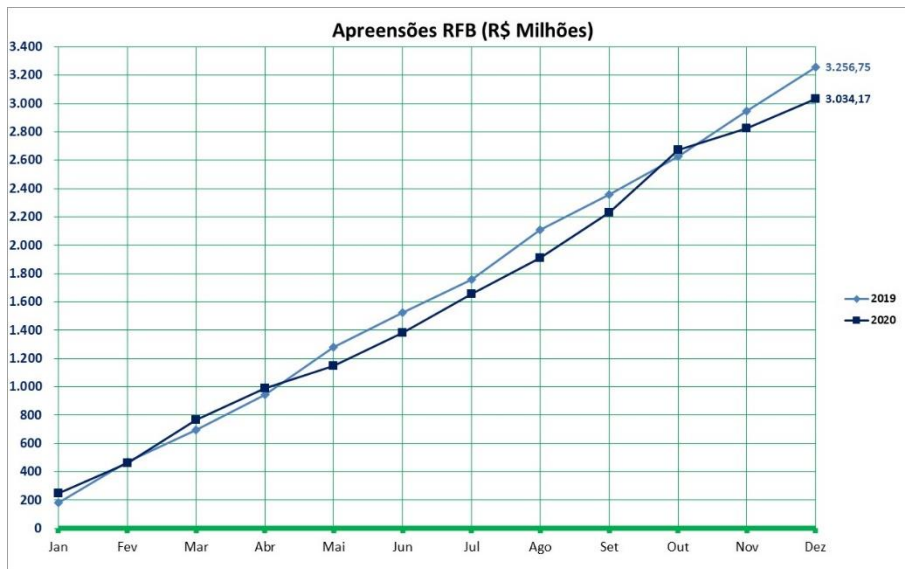
Diversas operações para inibir o contrabando de cigarros em parceria com a Polícia Rodoviária Federal e Polícias Civil e Militar de diversos Estados também foram bastante importantes para as apreensões nas estradas.



Foto: operação conjunta com Polícia Militar na Alfândega de Viracopos – Campinas – SP.

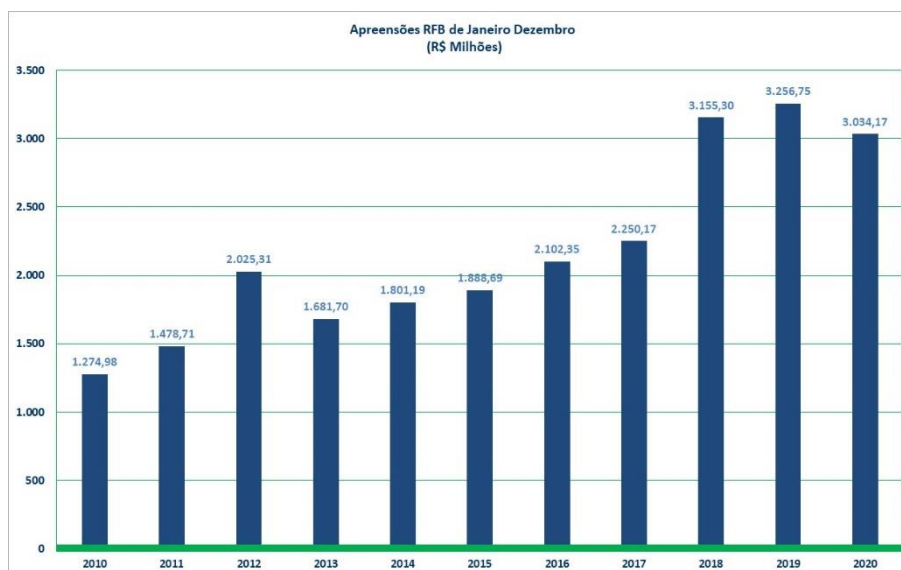
APREENSÕES DE MERCADORIAS

No início de 2020, os dados (gráfico 1) já mostravam um 1º trimestre positivo, indicando a probabilidade de crescimento das apreensões durante o resto do ano. Com o advento da pandemia, houve redução do volume de apreensões. Em outubro, mesmo num momento de recrudescimento da crise sanitária, ocorreu uma retomada da atividade, inclusive ultrapassando o valor de 2019 no mesmo período. Contudo, com a persistência da crise de saúde, esse número voltou a cair, fechando o ano ligeiramente abaixo do recorde histórico de apreensões de 2019.



Fonte: CTMA, extraído em 10/01/2021 - Evolução do volume de apreensão de mercadorias mês a mês de janeiro de 2019 à dezembro de 2020.

Fazendo-se uma análise histórica dos últimos dez anos, nota-se que a apreensão de mercadorias irregulares nos portos, aeroportos e pontos de fronteira tem crescido sistematicamente ao longo dos últimos anos, mais que duplicando os seus valores, saltando de um montante anual de aproximadamente R\$ 1,27 bilhões no ano de 2010 para R\$ 3,03 bilhões no ano de 2020.



Fonte: CTMA, extraído em 10/01/2021 - Evolução do volume de apreensões anuais entre 2010 e 2020.

A apreensão total de mercadorias pela Receita Federal, nas áreas de vigilância, repressão, fiscalização e controle sobre o comércio exterior (inclusive remessa postal e bagagem), mesmo com o advento da pandemia, manteve o patamar acima de 3 bilhões de reais.

O cigarro destaca-se como sendo o principal item entre os produtos mais apreendidos pela Receita Federal, correspondendo a 37% do total. Na cadeia logística, as quadrilhas brasileiras tentam trazer carregamentos, em especial de empresas fabricantes do Paraguai, através de vários meios, como carros, caminhões e embarcações.



Fotos: Operações da Equipe de Vigilância e Repressão de Viracopos – Campinas – SP.

As apreensões realizadas pela Receita Federal revelam-se de fundamental importância para a proteção do Brasil. Verifica-se uma diversidade de produtos falsificados, dentre eles, produtos tóxicos, medicamentos e produtos sensíveis como armas e munições, que possuem grande potencial lesivo, além de artigos que ferem os direitos autorais, e alimentos impróprios para consumo, entre outros produtos condenados por não atenderem as normas da vigilância sanitária ou defesa agropecuária.

Produtos legais, mas importados de forma fraudulenta ou que adentram clandestinamente no país, também foram destaque no ano de 2020. Um exemplo bastante expressivo que ocorreu em 2020 foi a quantidade de aparelhos celulares apreendidos em armazéns irregulares e shoppings. Esse crime prejudica as empresas que trabalham corretamente, retira os empregos formais bem como reduz tributos que deixam de ser recolhidos aos cofres públicos que deveriam ser convertidos em prestação de serviços para a sociedade.

Descrição		2019	2020	Varição 2019X2020
Armas e Munições		546.055,75	489.961,72	-10,27%
Bebidas	Alcoólicas	34.630.900,85	38.993.675,43	12,60%
	Outras	1.035.682,40	626.303,81	-39,53%
Bolas Esportivas		618.576,19	742.190,18	19,98%
Bolsas e acessórios		27.826.856,28	27.590.756,75	-0,85%
Brinquedos		153.491.729,16	81.182.813,12	-47,11%
Calçados	Esportivo	22.292.881,30	13.205.443,69	-40,76%
	Outros	7.885.771,45	9.103.882,81	15,45%
Cigarros e similares		1.161.630.734,59	1.130.314.907,61	-2,70%
Eletroeletrônicos		371.962.049,10	316.154.119,24	-15,00%
Informática		79.360.258,18	93.919.333,25	18,35%
Inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes		4.838.598,33	10.608.063,66	119,24%
Máquinas de jogos de azar		1.888.786,66	911.185,16	-51,76%
Medicamentos		2.933.339,05	8.162.006,75	178,25%
Mídias para gravação (CD, DVD)	Gravadas	1.359.802,90	2.487.066,64	82,90%
	Não Gravadas	1.371.839,17	502.989,55	-63,33%
Óculos de sol		95.670.628,15	50.940.529,18	-46,75%
Perfumes		12.936.063,30	13.767.638,69	6,43%
Pneus		12.465.383,39	7.521.517,35	-39,66%
Pilhas e Baterias		24.234.240,73	16.236.191,07	-33,00%
Relógios		40.690.339,60	34.995.615,94	-14,00%
Aeronaves e Embarcações		29.003.746,49	64.461.929,35	122,25%
Veículos		98.177.858,29	133.336.029,98	35,81%
Vestuário		228.522.629,56	225.203.082,63	-1,45%
Videogames	Consoles	20.764.949,86	10.895.820,02	-47,53%
	Acessórios	369.203,06	64.336,83	-82,57%
Total dos principais itens		2.436.508.903,79	2.292.417.390,41	-5,91%
Outras mercadorias		820.241.344,12	741.750.543,90	-9,57%
TOTAL		3.256.750.247,91	3.034.167.934,31	-6,83%

Fonte: CTMA, extraído em 10/01/2021 - Apreensões por tipo de mercadoria entre 2019 e 2020.

Em especial, quanto aos veículos o volume de apreensões também registrou crescimento de **35,81%**, quando comparado com período anterior.

Janeiro a Dezembro de 2020			
TIPOS DE VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR (R\$)
Automóveis de passeio	3.555	unidade	74.641.651,80
Camionetas, Furgões e Pick-Ups	290	unidade	22.599.852,20
Caminhões	47	unidade	3.382.543,85
Ônibus	147	unidade	6.580.214,73
Motos	1.912	unidade	4.839.991,35
Outros	198	unidade	21.291.776,05
TOTAL	6.149	unidade	133.336.029,98

Fonte: CTMA, extraído em 10/01/2021 – Apreensão por tipo de veículo em 2020.

APREENSÕES DE DROGAS

Durante o ano de 2020, houve um crescimento das apreensões de drogas, quando comparado ao ano anterior. O prejuízo de 2,5 bilhões de reais ao crime organizado ocorreu graças às equipes da Aduana Brasileira, que juntas apreenderam 66,3 toneladas de entorpecentes, quantitativo que supera o ano de 2019, quando foram apreendidas aproximadamente 65,1 toneladas de drogas. Ressalte-se que o ano de 2019 já trazia um recorde histórico de apreensão de drogas. Vale destacar que, no ano de 2020, o volume de 18,4 toneladas de maconha apreendidas, é o segundo melhor resultado da série histórica desde 2010.

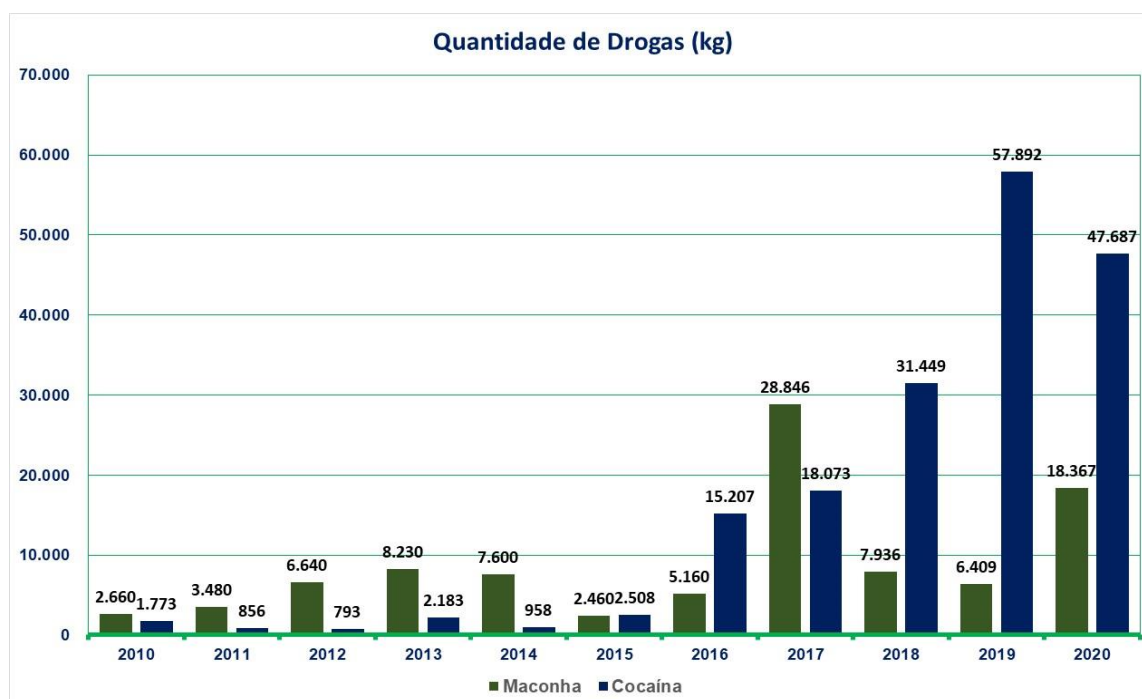
Constata-se que as maiores quantidades de drogas são apreendidas em portos marítimos e tem como destino a Europa. Todas as equipes aduaneiras da Receita Federal do país estão trabalhando com base em gerenciamento de risco, com especial atenção ao escaneamento de cargas nos portos brasileiros, para garantir maior eficiência nas operações.

Os quadros abaixo detalham os quantitativos:

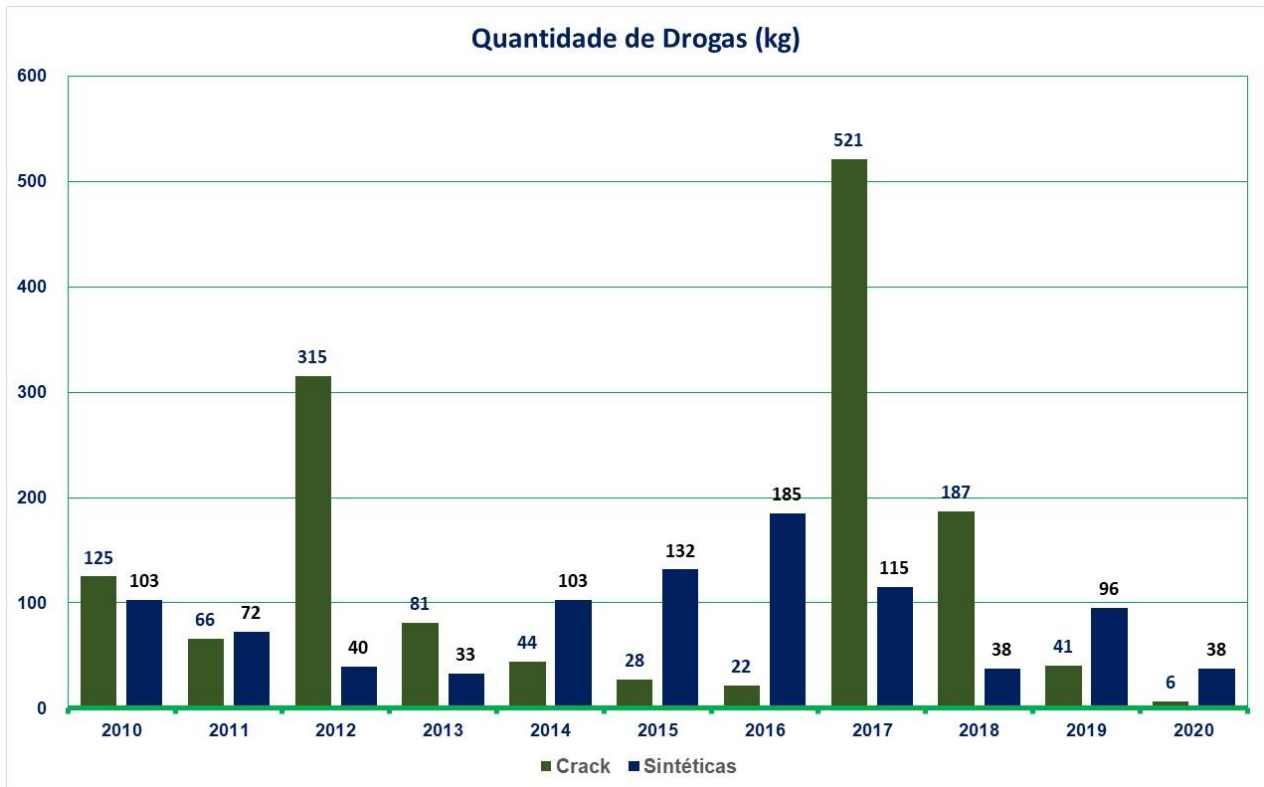
Descrição	Unidade de Medida	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Demais	kg	228	138	355	114	147	159	207	636	225	834	275
Maconha	kg	2.660	3.480	6.640	8.230	7.600	2.460	5.160	28.846	7.936	6.409	18.367
Cocaína	kg	1.773	856	793	2.183	958	2.508	15.207	18.074	31.449	57.892	47.687
Total	kg	4.661	4.475	7.788	10.527	8.705	5.127	20.574	47.555	39.609	65.135	66.329

Fontes: CEN, Secta, informações do CNK9 e de unidades aduaneiras, extraídas em 10/01/2021.

Acredita-se que queda na apreensão de cocaína em 2020 ocorreu pela interrupção em algumas cadeias de abastecimento de drogas em virtude da pandemia.



Fontes: CEN, Secta, informações do CNK9 e de unidades aduaneiras, extraídas em 10/01/2021.
Evolução do volume de apreensão de drogas (maconha e cocaína) entre 2010 e 2020.



Fontes: CEN, Secta, informações do CNK9 e de unidades aduaneiras, extraídas em 10/01/2021.
Evolução do volume de apreensão de drogas entre 2010 e 2020.



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

